



Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025-1/SECOM-MT-REPETIÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SECOM-PRO-2025/004135

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025-1/SECOM-MT-REPETIÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO

DATA: 21/01/2026- HORÁRIO 09h00min – Horário local (Cuiabá/MT).

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET no “Portal de Aquisições”, constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO

MODO DE DISPUTA: Aberto

GRUPO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos para o estudo de televisão e estação da rádio nova fm, com a finalidade de atender a necessidade da Secretaria de Estado de Comunicação de Mato Grosso, conforme especificações, quantidades e condições técnicas constantes neste Edital e em seus anexos.

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA:

<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/edlicitacoes/PropostaFornecedorEDLConsultaPageList.jsp>

INDICE

1. PREÂMBULO	2
2. OBJETO	2
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	6
5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	9
6. CREDENCIAMENTO	9
7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS	11
8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES	12
9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	14
10. AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO	17
11. HABILITAÇÃO	17
12. RECURSOS	25
13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	26
14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	26
15. CONTRATO	26
16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27
17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	27
18. DISPOSIÇÕES GERAIS	30
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA	39
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	40
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO	63
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	64
ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	65
ANEXO VII – DA MINUTA DO CONTRATO	65
ANEXO VII-a – MINUTA DO TERMO ANTICORRUPÇÃO (ANEXO DO CONTRATO)	96
TERMO DE ENCERRAMENTO	97





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, com atuação de **PREGOEIRO(A) OFICIAL da SEPLAG/MT**, designado(a) pela **Portaria conjunta nº 069/2025/SEPLAG de 23/05/2025** publicada no Diário Oficial do Estado/MT em **26/05/2024**, a homologação será realizada pelo **Secretário Adjunto de Administração e Sistêmica da Secom-MT**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/22 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A Secretaria de Estado de Comunicação abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pelo **Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG**, compreendido entre **12/01/2026 a 21/01/2026**.

1.3. O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará 15 minutos antes do início da sessão pública, ou seja: os interessados devem enviar a documentação necessária até as 8h45min - horário de Cuiabá/MT (09h45min - Horário de Brasília/DF) do dia 21/01/2026.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos para o estúdio de televisão e estação da rádio nova fm, com a finalidade de atender a demanda da Secretaria de Estado de Comunicação de Mato Grosso, nas especificações, quantidades e condições técnicas constantes neste Edital e em seus anexos.

2.2. A licitação será formada em Grupos, dividida em itens em sequências, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem. Cada unidade de fornecimento indicada (UN) constitui bem indivisível, sendo vedada a apresentação de proposta que contemple fração de unidade.

2.3. Não obstante, e sem alterar a integralidade da adjudicação, em conformidade com o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, o fiscal do contrato poderá, por conveniência e utilidade, proceder ao recebimento provisório de parcela do GRUPO para fins de atesto e pagamento da parcela incontroversa, observadas as condições contratuais e de fiscalização.

2.4. Este Pregão possui lotes de ampla concorrência/cota principal do objeto, e lotes exclusivos destinados às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, observada a Lei Complementar Estadual nº 605/2018 e arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no ANEXO I.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em:

<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/edlicitacoes/PropostaFornecedorEDLConsultaPageList.jsp>

3.2.1 Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a SEPLAG emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CERCA). As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

3.2.2 O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica.

3.2.3 A manutenção da regularidade cadastral será necessariamente aferida em duas situações: I - atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações; II - renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.

3.2.4 É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

3.2.5 Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.

3.2.6 Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 11** deste Edital.

3.2.6.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **[órgão OU entidade]** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

- 3.2.6.2** Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.
- 3.2.7** A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.
- 3.2.8** Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme **item 7** deste Edital.
- 3.2.9** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.3.** Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.
- 3.4.** Não poderão disputar esta licitação:
- 3.4.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.4.2** Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 3.4.3** Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.4.4** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 3.4.5** Sociedades Cooperativas.
- 3.4.6** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.4.6.1** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.4.7** Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.8 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.9 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.10 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.12 A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

3.5.1 Para a participação do(s) lote(s) da **COTA PRINCIPAL**, os licitantes enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, que pretenderem utilizar as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão assinalar em campo





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

próprio do Sistema, no momento do credenciamento, que atende aos requisitos do art. 3º da lei mencionada.

3.5.2.1 A ausência da informação prevista no subitem anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada na Cota Principal do processo licitatório, porém terá seus direitos precluídos com relação ao exercício das referidas prerrogativas.

3.5.2. Para a participação do(s) lote(s) de **COTA RESERVADA E/OU EXCLUSIVA**, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI ou Cooperativa equiparada **deverá** assinalar, em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, a condição para participação no referido lote

3.6. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

3.7. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.8. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da **Habilitação** comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados no **item 11** deste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.1.1. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.2. Para participação do lote de cota reservada e/ou exclusivo é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

4.2. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 11.4.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

4.2.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 6.2.3.3** deste Edital;

4.2.1.2 Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1.3 Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.2.1.4 O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.3.A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 4.2.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

4.5.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os **subitens 4.2.1.2 e 4.4.**





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

4.6.Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:

4.6.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.6.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.

4.6.1.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6.1.3 No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.7. Não se aplica o disposto no subitem anterior ao lote de Cota Reservada e/ou Exclusivo às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

4.8. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9. DA COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI

4.9.1 Não havendo vencedor para a cota reservada, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, ao licitante remanescente, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado.

4.9.2 Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pelo licitante.

4.9.2.1 No caso descrito acima, o licitante será chamado para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

4.9.2.2 Havendo recusa por parte do licitante em ajustar os preços na forma prevista no **subitem 4.9.2**, o lote referente à cota de menor valor será adjudicado em favor da empresa vencedora, sendo esta desclassificada daquele relativo à cota de maior valor, sem prejuízo da imposição das penalidades definidas no **subitem 17.6** do Edital.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

5.1.1 Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, §1º do Decreto Estadual n. 1.525/2022.

5.1.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

5.4. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

5.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.6. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/edlicitacoes/PropostaFornecedorEDLConsultaPageList.jsp>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

6.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

6.2.1 Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal.

6.2.2 Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

6.2.3 Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6.2.3.1 A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu artigo 3º.

6.2.3.2 Para os grupos exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido grupo.

6.2.3.3 O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, **deverá** ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

6.2.3.4 É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilidade.

6.3.1 A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

6.3.2 Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.3.2.1 O licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4. Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no **item 11**. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

6.5. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para Itens distintos.

6.7. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone **(65) 3613-3718**.

7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços, até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da proposta.

7.1.1 Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).

7.1.2 Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no **Anexo (...)**, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

7.3. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

7.3.1 Selecionar o lote para o qual fará a proposta.

3.1.1 A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema, conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

7.3.2 Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital.

7.3.3 Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.

7.3.4 Preencher a MARCA/MODELO/VERSÃO, quando não for o fabricante do produto.

7.3.4.1 O licitante que for o fabricante do produto ofertado ou representante exclusivo, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “Marca Própria”, para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

7.3.5 Como o objeto não exige catálogo ou folders, o licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento.

7.3.6 Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

7.3.7 Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

7.4. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.5. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração destes, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.6.1 Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão entregar o(s) produto(s) sem ônus adicionais.

7.7. As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

7.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

8.2. Após a abertura da proposta, pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.2.1 O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

8.2.2 O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

8.2.3 Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

8.6. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o ITEM, considerando o valor total do grupo gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

8.6.1 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

8.6.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 100,00.

8.6.3 Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

8.6.4 Os licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem **crescente**, de acordo com as melhores propostas.

8.8. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo **valor** seja manifestamente inexecutável, permanecendo vá lido o último lance ofertado.

8.9. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

8.10. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

8.11. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.12. Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicado expreso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

8.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

9.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

9.2.2 Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.2.2.1 Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

9.3. No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

9.5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA: O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

9.5.1 Em licitação por grupo formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário.

9.5.2 O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) **não poderá ser superior** em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

9.5.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.5.4 O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

9.5.4.1 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

9.6.1 Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

9.6.2 Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.

9.6.3 Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação, ou seja, orçamento estimado é o preço máximo a ser obtido pela Administração.

9.6.4 Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

9.6.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

9.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

9.10. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocados os demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

9.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.12. Caso o licitante melhor classificado tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

9.13. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.14. Finalizada a sessão pública, não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente

9.15. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

9.15.1 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação. O resultado será publicado no DOE/MT e Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP.

9.16. Encerrada a análise e julgamento da proposta e seus anexos, o pregoeiro passará à análise dos documentos de habilitação enviados pelo próprio licitante, conforme convocação prevista no instrumento convocatório.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

10. AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO

10.1. Esse objeto não se aplica a condições de apresentação de amostra/prova de conceito.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

11.2. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

11.3. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

11.4.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes).

11.4.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

11.4.3 Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

11.4.4 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

11.4.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.4.6 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.4.7 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **subitens 11.3.1, 11.3.5 e 11.3.6** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

11.4.8 A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4.9 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

11.5.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

11.5.1.1 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.5.1.2 Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

11.5.1.3 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.5.1.4 No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.5.1.5 No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.5.1.6 No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

11.5.1.7 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.5.1.8 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5.2 Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

115.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

115.2.2 Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitafederal>.

115.2.3 Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

115.2.4 Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública.

11.5.2.1.1 Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

115.2.5 Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

115.2.6 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

115.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br.

115.2.8 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

11.5.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.3.8 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

11.5.3.1.1 Empresas regidas pela Lei nº 6.404/1976 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

11.5.3.1.2 Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

11.5.3.1.3 Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- apresentar o Balanço Patrimonial conforme o **subitem 11.4.3.1.2**.

11.5.3.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

11.5.3.8 Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.5.3.8 O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

11.5.3.8 Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

11.5.3.5.1 Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto nº 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

11.5.3.5.2 Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

11.5.3.5.3 Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

11.5.3.6 A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados **superiores a 1 (um)** nos 02 (dois) exercícios exigidos

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

11.5.3.6.1 Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

11.5.3.6.2 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 1 (um) % [limite de até 10%] do valor total estimado da contratação OU do valor total estimado da parcela pertinente;

11.5.3.8 Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

11.5.3.7.1 Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5.3.7.2 Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

11.5.3.7.3 Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

11.5.3.8 Não se aplicará a exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais ao licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 23, § 4º, e art. 30, ambos da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, situação em que a comprovação da boa situação financeira dar-se-á pela verificação do capital social, o qual deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.5.4 Documentação Complementar:

11.5.4.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. **(conforme modelo anexo (IV))**

11.5.4.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(conforme modelo anexo (IV))**





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

11.5.4.3 Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(conforme modelo anexo (IV))**

11.5.4.4 Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo (IV))**

11.5.4.5 Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. **(conforme modelo anexo (IV))**

11.5.4.6 Declaração para fins do disposto no inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. **(conforme modelo anexo (IV))**

11.5.4.7 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo (IV))**

11.5.4.8 Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:

11.5.4.8.1 Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. **(conforme modelo anexo (V))**

11.5.4.8.2 Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo (V))**

11.5.4.8.3 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no **subitem 11.4.3.1.**

11.5.4.8.3.1 Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

11.5.5 Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

11.6.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.6.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.3 Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

11.7. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a *sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão (salvo disposição legal específica, a validade será indicada pelo órgão emissor).

11.7.1 Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

11.8. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual 11.767/2022.

11.9. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

11.10. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.11. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

11.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.12.1 Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

11.12.2 Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.13. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 139 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, que restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

11.13.1 Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

11.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.15. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

11.15.1 A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.15.2 Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

12.1.1 As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

12.3. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

12.4. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado grupo ou item, este não terá efeito suspensivo para os demais.

12.5. A fase recursal seguirá o disposto nos artigos 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

12.7. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

12.8. Recursos contra atos do pregoeiro durante a sessão serão interpostos imediatamente via chat do SIAG

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irrevogação, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Este Pregão não se destina à formação de registro de preços.

15. CONTRATO

15.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

15.1.1 A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo (VII)** deste instrumento convocatório.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

15.2. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção (**Anexo VII-A**) das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

15.3. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

15.4. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, conforme disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA da Minuta do Contrato (**Anexo VII**).

15.5. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

15.6. O reajuste dos preços inicialmente pactuados será concedido nos termos definidos no termo de referência e no instrumento contratual.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 13101- SECOM
UNIDADE GESTORA: 0001
PROJETO ATIVIDADE: 2007/2009
FONTE: 1.500.000/2.510.01 00
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.000/33.90.30

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

17.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

17.1.2 Não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

17.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço.

17.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

17.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

17.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

17.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

17.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

17.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.3. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

17.4. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.5. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

17.6. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

17.7. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do artigo 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (**vinte dias úteis**), a contar da comunicação oficial.

17.9. Para as infrações previstas nos **subitens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4** acima, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

17.10. Para as infrações previstas nos **subitens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9** acima, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

17.11. O descumprimento da obrigação contida no **subitem 4.9.2.2** deste Edital sujeita o licitante ME, EPP ou MEI às sanções abaixo delineadas, que serão aplicadas a critério da Administração, sendo elas:

17.11.1 Advertência.

17.11.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

17.12. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

17.12.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.

17.12.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

17.13. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

17.13.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.

17.13.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

17.14. As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

17.16. As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

17.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.18. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

17.19. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.20. Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.1433/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual 522/2016 e Código Penal. O processo assegurará contraditório, ampla defesa e prazo de 15 dias úteis para apresentação de defesa escrita

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

18.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

18.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

18.3.1 A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.3.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

18.3.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.3.4 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

18.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

18.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

18.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

18.8. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

18.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

18.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.11. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

18.12. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

18.13. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Especificações;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta;
- c) ANEXO III – Termo de Referência;
- d) ANEXO IV – Declaração;
- e) ANEXO V – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- g) ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Cuiabá – MT, XX de XXXX de 2025.

ADRIANO DE SOUZA MORAIS
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA
ORDENADOR DE DESPESAS





Govorno do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DO OBJETO

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	COTA
GRUPO 01	1	MICROFONE TIPO: LAPELA ME 2-II - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROFONE DE LAPELA PEQUENO E OMNIDIRECIONAL, COM ENTRADA MINI JACK PARA UTILIZAÇÃO COM TRANSMISSORES BODYPACK DA SÉRIE EVOLUTION WIRELESS, AVX, SPEECHLINE DIGITAL WIRELESS E XS WIRELESS. NÍVEL DE RÚIDO EQUIVALENTE: 36 DB; NÍVEL MÁXIMO DE PRESSÃO SONORA (PASSIVO): 130 DB; SENSIBILIDADE EM CAMPO LIVRE, SEM CARGA (1KHZ): 20 MV/PA. TIPO DE CÁPSULA: CONDENSER (CONDENSADOR POLARIZADO PERMANENTE). POLARIDADE: OMNIDIRECIONAL. PLUG DE SAÍDA MICROFONE: MINI JACK. ALIMENTAÇÃO: DC 7,5V. FREQUÊNCIA: APROXIMADA DE: 50~18000HZ. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO DE 10,5 MM (ME 2-II). COMPRIMENTO DO FIO: APROXIMADA 1,6 M. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: SENNHEISER, ME 2-II, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. UNIDADE.	UN	2	
GRUPO 01	2	MICROFONE HOLLYLAND LARK M2 DUO – DESIGN: RESISTENTE E COMPACTO. PADRÃO DE CAPTAÇÃO: OMNIDIRECIONAL. RESPONSABILIDADE DO SOM: 42 DB. PROPORÇÃO DE SINAL POR RÚIDO (DB): 78 DB. PESO DO PRODUTO: 390 G. DIMENSÕES DO PRODUTO: 10 X 5 X 1,27 CM; 390 G. FAIXA DE FREQUÊNCIA: 20 HZ A 20 KHZ. TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO: SEM FIO 2.4 GHZ. QUANTIDADE DE MICROFONES: 2X MICROFONE COM CLIPE. ALCANCE OPERACIONAL MÁXIMO: APROXIMADAMENTE 300 METROS. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: MICROFONE HOLLYLAND LARK M2 DUO USB-C DUPLO P/ 2 PESSOAS, HOLLYLAND LARK, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. UNIDADE.	UN	5	<u>EXCLUSIVO ME/EPP/MEI</u>
GRUPO 01	3	MICROFONE SOM DE TRANSMISSÃO BROADCAST, CAMPO DE SOM TIPO MONO, CÁPSULA DINÂMICO, UNIDIRECIONAL, CIRCUITOS ESTADO SÓLIDO, AJUSTE DE GANHO: 0 A +36 DB, ALCANCE DE FREQUÊNCIA: 20HZ A 20KHZ, SPL MÁXIMO: 132 DB SPL, IMPEDÂNCIA: 314 OHMS A 1 KHZ, SENSIBILIDADE: -55 DBV A 1 KHZ E UNIDIRECIONAL: -47 DBFS/PA A 1 KHZ CONECTORES DE SAÍDA (ANALÓGICOS): XLR MACHO DE 3 PINOS (NO MICROFONE), CONECTORES DE SAÍDA (DIGITAIS): USB TIPO B FÊMEA (NO MICROFONE), CONECTOR DE FONE DE OUVIDO: TRS P2 1/8" / 3,5 MM COMPRIMENTO DO CABO: 3METROS (RETO), CONVERSÃO A/D: 16/24 BITS, TAXA DE AMOSTRAGEM: ATÉ 44.1 / 48 KHZ, SUPORTE AO SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID, WINDOWS, IOS, MACOS/OS X, BARRAMENTO: USB / LIGHTNING, COR: PRETO, ROSCA DE MONTAGEM, PESO APROXIMADO: 550G. MARCA DE REFERENCIA MÍNIMA SHURE MV7-K. UNIDADE.	UN	3	
GRUPO 02	1	ADAPTADOR DE LENTE CANON EF PARA MICRO FOUR THIRDS T SMART MARK II - FOCO: AUTOMÁTICO (PDAF EM CORPOS DE CÂMERA COMPATÍVEIS), MANUAL ELETRÔNICO (PARA LENTES COMO EF 85/1.2L II, EF 50/1.8 STM E EF 50/1.0L DESCONTINUADO). ALIMENTAÇÃO: PELO CORPO DA CÂMERA OU FONTE EXTERNA DE 5V (NÃO INCLUIDA). CONTROLE DE ÍRIS/ABERTURA: PELO CORPO DA CÂMERA, COM SUPORTE PARA ÍRIS SUAVE EM LENTES CANON (2009+), TAMRON (SÉRIE SP 2013+) E SIGMA (2016+). ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM: SUPORTE PARA LENTES COM ESTABILIZAÇÃO (CANON IS, SIGMA OS, TAMRON VC) E PARA CÂMERAS COM ESTABILIZAÇÃO NO CORPO (IBIS). DADOS E EXIBIÇÃO: TRANSMISSÃO DE EXIF (DISTÂNCIA FOCAL, ABERTURA, FAIXA DE ZOOM) E EXIBIÇÃO DE DISTÂNCIA E ZOOM (REQUER LENTES COMPATÍVEIS). LENTES CINEMA EOS: SUPORTE PARA LENTES COMO CN-E 18-80 MM T4.4 L E CN10X25 25-250 MM T2.95, INCLUINDO AF, ÍRIS AUTOMÁTICA E ZOOM SERVO (PODE EXIGIR ALIMENTAÇÃO EXTERNA). STATUS: INDICADOR LED PARA MOSTRAR O STATUS DO ADAPTADOR. COMPATIBILIDADE ADICIONAL: SUPORTE A CONVERSORES TELESCÓPICOS PANASONIC (DMW-TC14, DMW-TC20 E DMW-TC20A). MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: AMPLIFICADOR DE VELOCIDADE CANON EF PARA MFT T ULTRA 0,71X MARK II, METABONE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. UNIDADE.	UN	3	<u>EXCLUSIVO ME/EPP/MEI</u>





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

GRUPO 02	2	SUPORTE REBATEDOR FOTOGRÁFICO BRAÇO TELESCÓPICO UNIVERSAL – BRAÇO TELESCÓPICO COM GARRAS. SUPORTE TELESCÓPICO COM ARTICULAÇÃO. ENCAIXE PARA TRIPÉ COM GARRAS AJUSTÁVEIS. SUPORTA REBATEDORES CIRCULARES, RETANGULARES. ADAPTÁVEL PARA TODOS OS TIPOS DE TRIPE E REBATEDORES. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: SUPORTE REBATEDOR FOTOGRÁFICO BRAÇO TELESCÓPICO UNIVERSAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. UNIDADE.	UN	2	
GRUPO 02	3	KIT 10 LENTES APEXEL CÂMERA CELULAR 10X ZOOM FISHEYE MACRO - MARCA: APEXEL. MODELO: APL-10XDG9. MATERIAL: VIDRO ÓPTICO + ALUMÍNIO. PESO PACOTE: 350G. 1. LENTE OLHO DE PEIXE (FISHEYE LENS) / 2. LENTE GRANDE ANGULAR (0.63X WIDE) / 3. LENTE MACRO (MACRO 15X) / 4. LENTE TELESCÓPICA (10X MOBILE TELEPHONE LENS) / 5. LENTE CPL POLARIZADORA (CPL MOBILE PHONE LENS) / 6. LENTE CALEIDOSCÓPICA 6 (KALEIDOSCOPE LENS6) / 7. LENTE CALEIDOSCÓPICA 3 (KALEIDOSCOPE LENS3) / 8. LENTE FLOW (FLOW FILTER LENS) / 9. LENTE RADIAL (RADIAL FILTER LENS) / 10. LENTE ESTRELA (STARFILTER LENS). ACESSÓRIOS: CLIP ADAPTADOR, PANO DE LIMPEZA, ESTOJO, CAIXA ORIGINAL. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: KIT 10 LENTES APEXEL CÂMERA CELULAR 10X ZOOM FISHEYE MACRO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. UNIDADE.	KIT	1	
GRUPO 02	4	LUZES DE VÍDEO VL49 RGB, LUZ DE CÂMERA LED 360° ILUMINAÇÃO PORTÁTIL COLORIDA PARA FOTOGRAFIA COM 3 SAPATOS FRIOS, 2000 MAH CRI RECARREGÁVEL 95+ 2500-9000K LÂMPADA DE PAINEL – MARCA: ULANZI. COR CORRESPONDENTE: PRETO. TECNOLOGIA DE CONEXÃO: USB. MODELO: ULANZI-2287. COR: PRETO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BATERIA ÍON-LÍTIO. FABRICANTE: ULANZI. NÚMERO DO MODELO: ULANZI-2287. DIMENSÕES DO PRODUTO: 10 X 10 X 8 CM; 141 G. ASIN: B08MDQ3CJY. PESO DO PRODUTO: 141 G. EAN: 6972436388134. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: ILUMINAÇÃO ALUNZI VL49, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. UNIDADE.	UN	4	
GRUPO 03	1	INTERNET SWITCH - SWITCH GIGABIT DE MESA DE 8 PORTAS. 8x PORTAS RJ45 COM AUTO-NEGOCIAÇÃO DE 10/100/1000 MBPS COM SUPORTE A AUTO-MDI/MDIX. CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X. ESTRUTURA DE AÇO, DESIGN DE MESA OU MONTAGEM NA PAREDE. COMPATÍVEL COM 802.1P/DSCP E A FUNÇÃO IGMP SNOOPING. PLUG AND PLAY. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: TL-SG108 V6, TPLINK, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. UNIDADE.	UN	2	
GRUPO 03	2	ROTEADOR TP-LINK ARCHER AX12 WI-FI 6 AX1500 DUAL BAND GIGABIT 4 ANT – MARCA: TP-LINK. FABRICANTE: TP-LINK. SÉRIE: ARCHER AX12 PPB. COR: PRETO. TIPO DE CONEXÃO: WI-FI. TECNOLOGIA DE CONEXÃO: WI-FI, ETHERNET. PADRÃO DE CONEXÃO: SEM FIO 802.11AX. VOLTAGEM: 110.22. ETIQUETA NACIONAL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ENCE): A+. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA. PESO DO PRODUTO: 690 G. DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 30,2 X 23,8 X 8,2 CM; 690 G. NÚMERO DO MODELO: ARCHER AX12 PPB. EAN: 7898544554119. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: ARCHER AX12 PPB, TPLINK, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. UNIDADE.	UN	2	<u>EXCLUSIVO ME/EPP/MEI</u>
GRUPO 04	1	TRIPÉ DE METAL GREIKA FC-S288L – MATERIAL: METAL. USO PARA MONOLIGHT, LUZES ESTROBOSCÓPICAS, LUZES LED, SOFTBOX, GUARDA-CHUVA, REFLETOR. ALTURA AJUSTÁVEL: 45 POLEGADAS / 1,15 M A 110 POLEGADAS / 2,8 M. TAMANHO DOBRÁVEL: 40 POLEGADAS / 1 M. TRAVAMENTO POR PRESSÃO. MOLA EMBUTIDA. ROSCAS PADRÃO 1/4 "-20 E 3/8" -16. DIMENSÕES DO PRODUTO: 98X10X10 POLEGADAS. PESO DO ITEM: 2,7KG. PESO SUPORTADO: ATÉ 8KG. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: TRIPÉ DE ILUMINAÇÃO GREIKA FC-S288L 2,80M AÇO INOX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. UNIDADE.	UN	4	<u>EXCLUSIVO ME/EPP/MEI</u>





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

GRUPO 04	2	TRIPÉ EXTENSÍVEL PARA CELULAR, VARA DE SELFIE DE 71" COM CLIPE, TRIPÉ DE VIAGEM COM CONTROLE REMOTO RECARREGÁVEL PARA IPHONE, SONY, CANON, GOPRO – MARCA: ULANZI. COR CORRESPONDENTE: MA09 VERMELHO. CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: AJUSTÁVEL, QUADRAPOD. MODELO: M013GBB1. APARELHOS COMPATÍVEIS: CELULAR E CÂMERA, GOPRO, GALAXY S20, GALAXY S21, GALAXY S22 ULTRA, IPHONE XR, IPHONE XS MAX, IPHONE 6 PLUS, IPHONE 11, IPHONE 7, IPHONE 8 PLUS, IPHONE 11 PRO, IPHONE 12, IPHONE 12 PRO, IPHONE 12 PRO MAX, IPHONE 13, IPHONE 13 PRO, IPHONE 13 PRO, IPHONE 13 PRO MAX. IPHONE 14, IPHONE 14 PLUS, IPHONE 14 PRO, IPHONE 14 PRO MAX, IPHONE 15, IPHONE 15 PLUS, IPHONE 15 PRO, IPHONE 15 PRO MAX, IPHONE 16, IPHONE 16 PLUS, IPHONE 16 PRO, IPHONE 16 PRO MAX. MATERIAL: ACRILONITRILÓ BUTADIENO ESTIRENO (ABS). FONTE DE ALIMENTAÇÃO: MANUAL. FABRICANTE: ULANZI. NÚMERO DO MODELO: M013GBB1. DIMENSÕES DO PRODUTO: 30,4 X 5 X 8,4 CM; 572 G. ASIN: B0C4F7DXPR. PESO DO PRODUTO: 572 G. EAN: 6972436386260. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: MA09, ULANZI, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. UNIDADE.	UN	4	
GRUPO 05	1	MOCHILA DELUXE BAG PACK 200EG CANON – TIPO: ESPECIFICAÇÕES DA CANON 200 EG: MOCHILA DE NYLON RESISTENTE À ÁGUA. CARREGAMENTO/TRANSPORTE: ALÇAS DE MOCHILA, ALÇA EXTERNO, ALÇA SUPERIOR, CINTO. ALÇA DE TRANSPORTE COM ALÇA REMOVÍVEL. DIMENSÕES EXTERIORES: 29,2 X 39,6 X 18,3 CM. MATERIAL EXTERIOR: NYLON, POLIÉSTER. TIPO DE FECHAMENTO: HOOK-AND-LOOP, ZÍPER. DIMENSÕES INTERNAS: 25,4 X 37,4 X 12,7 CM. PESO: 1,2 KG. ADAPTA-SE A 1 OU 2 CÂMERAS DSLR, 3-4 LENTES. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: MOCHILA DELUXE BAG PACK 200EG, CANON, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. UNIDADE.	UN	6	
GRUPO 05	2	CAPA DE CHUVA PARA FILMADORA DE GRANDE PORTE COMPATÍVEL COM A MARCA SONY - 3 CAMADAS DE NYLON E FABUTHANEFORRO EM TRICÓ MACIO. FECHAMENTO POR GANCHO E PRESILHA. ABAS, JANELAS EM VINIL TRANSPARENTE E ZÍPERES PARA ACESSAR CONTROLES DE CAMCORDER E TELA LCD. EXTREMIDADE EXPANSÍVEL PARA BATERIA GRANDE, UNIDADE FIRESTORE E RECEPTORES DE MIC SEM FIO. BOLSO GRANDE PARA CAPA DE LENTE, LENÇO DE LIMPEZA, CARTÃO DE BALANÇO DE BRANCO. PACK DE BATERIA DE TROCA RÁPIDA. MATERIAL ANTI-DERRAPANTE EM VOLTA DA LENTE. VISOR FRONTAL REMOVÍVEL. CAPA DE CHUVA PARA COBERTURA EXTRA. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: CAPA DE CHUVA PARA FILMADORA DE GRANDE PORTE COMPATÍVEL COM A MARCA SONY, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. UNIDADE.	UN	6	<u>EXCLUSIVO ME/EPP/MEI</u>
GRUPO 06	1	INVERSOR TENSÃO 12V 110V 200W VEICULAR – MARCA: KNUP. MODELO: KP-IN900. VOLTAGEM MÍNIMA E MÁXIMA DE ENTRADA: 12V - 12V. VOLTAGEM MÍNIMA E MÁXIMA DE SAÍDA: 110V - 110V. POTÊNCIA MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 200 W. POTÊNCIA DE PICO: 400 W. DIMENSÕES: 0,46 CM X 0,7 CM X 1,25 CM. PESO: 400 G. TIPO DE ONDA: SENOIDAL MODIFICADA. COM SAÍDA USB, COM INDICADOR LED. COM BOTÃO DE LIGAR/DESLIGAR. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: INVERSOR TENSÃO 12V 110V 200W VEICULAR, KNUP, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. UNIDADE.	UN	9	
GRUPO 06	2	HEADSET GAMER FONE DE OUVIDO COM FIO JBL QUANTUM 100 M2 – DRIVERS DINÂMICOS: 40 MM. COMPRIMENTO DO CABO: 1,2 M. PESO: 220 G. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20 HZ A 20 KHZ. POTÊNCIA MÁXIMA DE ENTRADA: 20 MW. SENSIBILIDADE: 96 DB SPL @1 KHZ / 1 MW. IMPEDÂNCIA: 32 OHM. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DO MICROFONE: 100 HZ A 10 KHZ. SENSIBILIDADE DO MICROFONE: -42 DBV @ 1 KHZ / PA. TIPO DE MICROFONE: BOOM REMOVÍVEL. PADRÃO DE CAPTAÇÃO DO MICROFONE: DIRECIONAL. PROFUNDIDADE DO FONE DE OUVIDO: 2,5 CM. ALTURA EXTERNA: 10,2 CM. LARGURA EXTERNA: 8,9 CM. ALTURA INTERNA: 6,1 CM. LARGURA INTERNA: 4,9 CM. TIPO: OVER-EAR. MODELO: JBL QUANTUM 100M2. MICROFONE REMOVÍVEL. ESPUMA: QSG. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: HEADSET GAMER FONE DE OUVIDO COM FIO JBL QUANTUM 100 M2, JBL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. UNIDADE.	UN	10	<u>EXCLUSIVO ME/EPP/MEI</u>





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

GRUPO 07	1	BATERIA LP-E19 - PARA CÂMERAS EOS R3 E EOS-1D X MARK II - COMPATIBILIDADE: EOS-1D X MARK II/EOS R3 BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO 2700 MAH) PARA CÂMERAS CANON EOS. TIPO: BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO RECARREGÁVEL. TENSÃO NOMINAL: 10,8 V CC. CAPACIDADE NOMINAL: 2700 MAH. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0-45°C. DIMENSÕES: 68,45 X 34,2 X 92,8 MM. PESO: 185G. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: BATERIA LP-E19 - PARA CÂMERAS EOS R3 E EOS-1D X MARK II, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. UNIDADE.	UN	2	<u>EXCLUSIVO ME/EPP/MEI</u>
GRUPO 08	1	CONSOLE DE QUADRO DMX COM 8 FADERS E MECANISMO DE MIXAGEM, AUDIOARTS DMX-8, PRODUÇÃO AUTÔNOMA OU CONSOLE NO AR COM ENTRADAS E SAÍDAS LOCAIS. SWITCH ETHERNET DE 5 PORTAS INTEGRADO AO AUDIOARTS MIX ENGINE - SEM NECESSIDADE DE UM SWITCH EXTERNO. TAMANHOS DE SUPERFÍCIE DE CONTROLE PARA CANAIS DE 8 E 16 FADERS. PROTOCOLO WHEATNET-IP COM CONECTIVIDADE DE 1 GB - QUALQUER FONTE PARA QUALQUER FADER. BARRAMENTO MENOS (N-1) EM CADA CANAL DE ENTRADA. QUATRO BARRAMENTOS DE SAÍDA DE PROGRAMA. QUATRO BOTÕES DE EVENTOS PARA RECUPERAR CONFIGURAÇÕES INTEIRAS DO CONSOLE COM O TOQUE DE UM BOTÃO. PREDEFINIÇÕES DE PROCESSAMENTO PRÉ-PROGRAMADAS PARA MICROFONE/VOZ. SALA DE CONTROLE, ESTÚDIO E ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO (COM AMPLIFICADOR INTEGRADO COM CONTROLE DE NÍVEL). BOTÃO CODIFICADOR DE CANAL MULTIFUNCIONAL COM DISPLAY OLED EM CADA CANAL PARA CONTROLE DE EQUALIZAÇÃO, DINÂMICA, FONTES, PANORÂMICA, MODO. TEMPORIZADOR INTEGRADO. SEIS PORTAS LÓGICAS DE E/S GP PARA CONTROLE DE REDE. COMPATÍVEL COM WHEATNET-IP COM TODOS OS BLADES, CONSOLES, PROCESSADORES E SOFTWARES. POSSUI CONFIGURAÇÃO COM: 2 ENTRADAS DE MICROFONE EM CONECTORES XLR, COM TODAS AS E/S ADICIONAIS EM CONECTORES RJ-45: 4 ENTRADAS ANALÓGICAS, 4 ENTRADAS DIGITAIS, 4 SAÍDAS ANALÓGICAS, 4 SAÍDAS DIGITAIS, 2 SAÍDAS ANALÓGICAS DE MICROFONE, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, SAÍDA PARA SINAL DE ÁUDIO, SAÍDA PARA ESTÚDIO E SAÍDA PARA SALA DE CONTROLE, 5 PORTAS ETHERNET QUE SE CONECTAM DIRETAMENTE COM AS INTERFACES DE E/S RAZOR OPCIONAIS E UMA PORTA ETHERNET DE 1 GB PARA REDE. PODE EXPANDIR A E/S DO SISTEMA COM 8 ENTRADAS E/OU SAÍDAS ESTÉREO OU 16 MONO. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: AUDIOARTS DMX-8, AUDIOARTS ENGINEERING, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. UNIDADE.	UN	1	AMPLA CONCORRÊNCIA
GRUPO 09	1	AUDIOARTS DMX MIX ENGINE RAZOR - MECANISMO DE MIXAGEM DMX, 8 ENTRADAS DE LINHA ANALÓGICAS MONO (4 ESTÉREO), 2 PRÉ-AMPLIFICADORES DE MICROFONE (CONECTÁVEIS A 2 ENTRADAS DE LINHA ANALÓGICAS), 4 ENTRADAS AES, 4 SAÍDAS AES, 4 SAÍDAS ANALÓGICAS, SAÍDAS PARA CUE E FONE DE OUVIDO, 6 PORTAS LÓGICAS PROGRAMÁVEIS E UM SWITCH GIGABIT DE 5 PORTAS. UTILIZA CONECTORES RJ45 PARA TODAS AS CONEXÕES DE ÁUDIO (FORMATO STUDIOHUB+), LÓGICAS (FORMATO WHEATNET-IP) E DE REDE, EXCETO PARA AS 2 ENTRADAS DE PRÉ-AMPLIFICADOR DE MICROFONE (XLR). UTILIZA A REDE INTELIGENTE WHEATNET-IP, PERMITINDO A UTILIZAÇÃO DE INTERFACES BLADE PARA ACESSAR, CONTROLAR E PROCESSAR TODAS AS FONTES DE ÁUDIO NA REDE, UTILIZANDO AS FERRAMENTAS PREMIADAS INTEGRADAS A CADA BLADE. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: AUDIOARTS DMX MIX, ENGINE RAZOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. UNIDADE.	UN	1	<u>EXCLUSIVO ME/EPP/MEI</u>
GRUPO 10	1	LÂMINA DIGITAL ANALÓGICA WHEATSTONE IP88-4AD 4 - BLADE DE ENTRADA/SAÍDA ANALÓGICA/DIGITAL - 8 ENTRADAS ANALÓGICAS, 4 ENTRADAS AES X 8 SAÍDAS ANALÓGICAS, 4 SAÍDAS AES. CODECS OPUS, MP3 E AAC. TODOS OS CODECS SÃO ROTEÁVEIS EM AOIP NATIVO. CONFORMIDADE COM AES67, DE PACOTES DE 0,125 MS A 5 MS, PARA UMA AMPLA GAMA DE INTEROPERABILIDADE COM OUTROS DISPOSITIVOS E REDES AES67. SUPORTE PARA SMPTE ST 2110, INCLUINDO O PADRÃO DE DESCOBERTA NMOS PARA AES67 E REDES DE TELEVISÃO DE PRÓXIMA GERAÇÃO. DUAS PORTAS ETHERNET DISPONÍVEIS EM CADA BLADE 4 PARA REDUNDÂNCIA À PROVA DE FALHAS. CODECS DE ÁUDIO INTEGRADOS, PROCESSAMENTO, MIXAGEM E SISTEMA OPERACIONAL EM UM	UN	1	<u>EXCLUSIVO ME/EPP/MEI</u>





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

		AMBIENTE AOIP NATIVO PARA COMPARTILHAMENTO DE RECURSOS. DOIS REPRODUTORES DE CLIPES DE ÁUDIO SEPARADOS, APRIMORADOS PARA REPRODUZIR ARQUIVOS DE ÁUDIO COMPACTADOS OU DESCOMPACTADOS NAS PORTAS USB INTEGRADAS. E/S AOIP COMPLETAS E INTELIGÊNCIA EM UMA ÚNICA UNIDADE PARA ROTEAMENTO DE ÁUDIO, MIXAGEM DE SONS, PROCESSAMENTO DE FEEDS E CONTROLE DE MICROFONES, CONSOLES E OUTROS EQUIPAMENTOS DE ESTÚDIO. O BLADE 4 POSSUI TODOS OS RECURSOS PADRÃO DO BLADE, INCLUINDO DOIS MIXERS UTILITÁRIOS ESTÉREO 8X2 PARA MIXAGEM ONLINE DE SONS OU TRANSIÇÃO REMOTA ENTRE FEEDS; PROCESSADOR ESTÉREO ROTEÁVEL COM EQUALIZADOR PARAMÉTRICO, COMPRESSOR E LIMITADOR; E 12 PORTAS LÓGICAS UNIVERSAIS, ALÉM DE 128 PORTAS LIO DE SOFTWARE, PROGRAMÁVEIS COMO ENTRADAS OU SAÍDAS E ROTEÁVEIS PELA REDE. CODECS, APLICATIVOS DE SOFTWARE, MIXAGEM E PROCESSAMENTO DE ÁUDIO, ALÉM DE ROTEAMENTO AOIP, CONTROLE E INTEROPERABILIDADE EM 1 RU PARA REDUZIR O ESPAÇO DA SALA DE RACK E AS DESPESAS ASSOCIADAS COM RESFRIAMENTO, CABEAMENTO E OUTRAS. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: LÂMINA DIGITAL ANALÓGICA WHEATSTONE IP88-4AD 4, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. UNIDADE.			
GRUPO 11	1	INTERFACE DE ÁUDIO COM 18 ENTRADAS E 20 SAÍDAS, 8 PRÉ AMPS, MODO ALT, MODO AIR, DUAL ADAT, LOOPBACK, 192KHZ/24 BITS, 2 SAÍDAS DE FONES, MIDI, 107 DB - MARCA: FOCUSRITE. MODELO: SCARLETT 18I20. INTERFACE DE ÁUDIO: 18 ENTRADAS E 20 SAÍDAS. CONVERSÃO: 192KHZ, 24-BIT. 8 PRÉ-AMPLIFICADORES FOCUSRITE. CHASSI DE ALUMÍNIO MACIÇO. 8 ENTRADAS COMBO MIC XLR BALANCEDA / INST/LINE 1/4"-P10 TRS. 8 BOTÕES DE GANHO. INDICADORES LED DE GANHO. 2 CHAVES PHANTOM POWER 48V 1-4 5-8. INDICADOR LED DE CONEXÃO USB. 2 SAÍDAS PARA FONE DE OUVIDO - JACK TRS 1/4"-P10- KNOB DE VOLUME DOS FONES. 10 SAÍDAS PARA MONITOR - TRS P10. PORTA USB-C PARA CONECTAR EM COMPUTADORES MAC E PC. PAINEL FRONTAL: 2 ENTRADAS COMBO MIC XLR BALANCEDA / INST/LINE 1/4"-P10 TRS. 8 BOTÕES DE GANHO. INDICADORES LED. SAÍDAS PARA FONE DE OUVIDO - JACK TRS P10"-P10- KNOB DE VOLUME DOS FONES. PAINEL TRASEIRO: 10 SAÍDAS - TRS P10. 6 ENTRADAS COMBO MIC XLR BALANCEDA / INST/LINE 1/4"-P10 TRS. DESEMPENHO DE ENTRADA ANALÓGICA MIC: RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 20HZ - 20KHZ +/- 0.1DB. FAIXA DINÂMICA 111DB (PONDERADA A). RUIÍDO EIN -128DB (PONDERADO A). NÍVEL MÁXIMO DE ENTRADA 9DBU (COM GANHO MÍNIMO). FAIXA DE GANHO 56DB. IMPEDÂNCIA 3KΩ. LINHA: RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 20HZ - 20KHZ +/- 0.1DB. FAIXA DINÂMICA 110,5DB (PONDERADA A). NÍVEL MÁXIMO DE ENTRADA 22DBU (COM GANHO MÍNIMO). FAIXA DE GANHO 56DB. IMPEDÂNCIA 60KΩ. INSTRUMENTO: RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 20HZ - 20KHZ +/- 0.1DB. FAIXA DINÂMICA 110DB (PONDERADA A). NÍVEL MÁXIMO DE SAÍDA 7DBU. IMPEDÂNCIA MENOR QUE 1Ω. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 INTERFACE USB FOCUSRITE SCARLETT 18I20. 1 CABO USB. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: FOCUSRITE SCARLETT 18I20 (3ª GERAÇÃO) - INTERFACE DE ÁUDIO USB, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. UNIDADE.	UN	1	<u>EXCLUSIVO ME/EPP/MEI</u>
GRUPO 13	1	BLADE DE ENTRADA/SAÍDA ANALÓGICO/DIGITAL WHEATSTONE IP88-3AD - MPN: IP88-3AD. MARCA: WHEATSTONE. 8 ENTRADAS ANALÓGICAS E 4 DIGITAIS AES. 8 SAÍDAS ANALÓGICAS E 4 SAÍDAS DIGITAIS AES. FUNCIONALIDADE DE ROTEADOR AUTÔNOMO PARA GERENCIAMENTO DE ÁUDIO FLEXÍVEL. REPRODUTOR DE CLIPES DE ÁUDIO INTERNO PARA ACESSO INSTANTÂNEO A ARQUIVOS DE ÁUDIO. DSP DE ALTA QUALIDADE PARA PROCESSAMENTO DE ÁUDIO CONFIÁVEL. OPÇÕES DE INTERFACE DUPLA: DB25 E RJ-45. 12 PORTAS GPIO CONFIGURÁVEIS PARA CONTROLE APRIMORADO. INTEGRAÇÃO DE REDE VIA GIGABIT ETHERNET PARA EXPANSÃO DO SISTEMA. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: BLADE DE ENTRADA/SAÍDA ANALÓGICO/DIGITAL WHEATSTONE IP88-3AD, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. UNIDADE.	UN	1	<u>EXCLUSIVO ME/EPP/MEI</u>





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

GRUPO 14	1	SMART TV, 55" 4K UHD, 55PUG7019/78, HDR - TAMANHO DA TELA: 55 POLEGADAS. MARCA: PHILIPS. TECNOLOGIA DO VISOR: LED, 4K UHD, RESOLUÇÃO: 4K. TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60 HZ. CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: GOOGLE ASSISTENTE INTEGRADO, GOOGLE TV, HDR10/HLG, DOLBY AUDIO. COMPONENTES INCLUÍDOS: CONTROLE REMOTO, GUIA DE INÍCIO RÁPIDO, FOLHETO COM INFORMAÇÕES LEGAIS E DE SEGURANÇA, CABO DE ENERGIA, SUPORTE PARA CIMA DA MESA, DUAS PILHAS AAA. CONTROLER REMOTO, GUIA DE INÍCIO RÁPIDO, FOLHETO COM INFORMAÇÕES LEGAIS E DE SEGURANÇA, CABO DE ENERGIA, SUPORTE PARA CIMA DA MESA, DUAS PILHAS AAA. TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE: BLUETOOTH, WI-FI, USB, 3 HDMI / 2 USB 2.0 / 1 ENTRADA RF (ANTENA) / 1 SPDIF (ÁUDIO ÓPTICA) / 1 ETHERNET RJ-45 / VÍDEO COMPOSTO, HDMIBLUETOOTH, WI-FI, USB, 3 HDMI / 2 USB 2.0 / 1 ENTRADA RF (ANTENA) / 1 SPDIF (ÁUDIO ÓPTICA) / 1 ETHERNET RJ-45 / VÍDEO COMPOSTO, HDMI. PROPORÇÃO DE TELA: 16:9. DIMENSÕES DO PRODUTO: 8,9P X 122,6L X 72A CENTÍMETROS. MARCA: PHILIPS. FABRICANTE: PHILIPS. MODELO: 55PUG7019/78. NOME DO MODELO: 50PUG7019. CERTIFICAÇÃO: INMETRO. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DA MEMÓRIA: 8 GB. INTERFACE DO HARDWARE: S/PDIF, BLUETOOTH, USB, ETHERNET, HDMI. TECNOLOGIA DO SINTONIZADOR: NTSC / PAL-M. TEMPO DE RESPOSTA: 8 MILLISECONDS. APARELHOS COMPATÍVEIS: CONSOLE DE JOGOS, ALTO-FALANTE, SMARTPHONE, FONE DE OUVIDO. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: SMART TV, 55" 4K UHD, 55PUG7019/78, HDR, PHILIPS, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. UNIDADE.	UN	3	<u>EXCLUSIVO ME/EPP/MEI</u>
GRUPO 16	1	CONSOLE DE MIXAGEM: DIGITAL, COM EQUALIZADOR, SOFTWARE, ALIMENTAÇÃO CORRENTE ELÉTRICA. CONSUMO DE ENERGIA 65W, 10 ENTRADAS COMBO P10/XLR, 10 ENTRADAS XLR, 2 ENTRADAS DE NÍVEL DE LINHA E 2 CANAIS DE REPRODUÇÃO DIGITAL USB, 2 CANAIS DE MODELAGEM DE AMPLIFICADORES DE GUITARRA DIGITECH, USB PLAYBACK, 8 SAÍDAS AUXILIARES XLR AUTOMÁTICAS, 20 PRÉ-AMPLIFICADORES, EQUALIZADOR PARAMÉTRICO DE 4 BANDAS, EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS, WI-FI INTEGRADO: BANDAS 2.4GHZ E 5GHZ, BIVOLT, RACK DE 4U. UNIDADE. MARCA DE REFERÊNCIA: MESA DIGITAL SOUNDCRAFT UI24R 24 CANAIS UI24 WIFI MULTIPISTA. UNIDADE.	UN	1	<u>EXCLUSIVO ME/EPP/MEI</u>





Govorno do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Proposta de Preços

Licitação: Nº 03/2025/SECOM Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO.

Tipo: MENOR PREÇO POR GRUPO

Licitante: _____ C.N.P.J.: _____ Tel Fax: (____) _____

E-mail: _____ Tel Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _

GRUPOS

(COTA PRINCIPAL ME/EPP)

GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						
TOTAL						
VALOR TOTAL UNITÁRIO DO ITEM - R\$ (VALOR POR EXTENSO)						
VALOR TOTAL R\$ (VALOR POR EXTENSO)						

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:

- O prazo de eficácia da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;
- Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
- Para formulação desta Proposta de Preço, foram observados o Termo de Referência - **Anexo I** do Edital, principalmente os itens que influenciam na formação do preço;
- Pagamento através do banco: _____ Agência Nº ____ C/C Nº _____ Cidade: _____.

Cidade - UF, _____ de 2025.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021

BENS PERMANENTES

Processo Administrativo nº SECOM-PRO-2025/04135

Termo de Referência nº 16/2025/SECOM

Órgão: Secretaria de Estado de Comunicação

Número da Unidade Orçamentária: 13101

Unidade Administrativa Demandante: Coordenadoria de Apoio Logístico

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos para o Estúdio de televisão e Estação da Rádio Nova FM com a finalidade de atender a necessidade da Secretaria de Estado de Comunicação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas para atender às demandas da Secretaria de Estado de Comunicação.

TIPO	SEQ.	CÓD. SIAG	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
GRUPO 01	1	0015511	MICROFONE TIPO: LAPELA ME 2-II	UN	2		
GRUPO 01	2	0016280	MICROFONE HOLLYLAND LARK M2 DUO	UN	5		
GRUPO 01	3	0002560	MICROFONE SHURE MV7-K.	UN	3		
GRUPO 02	1	0016289	ADAPTADOR DE LENTE CANON	UN	3		
GRUPO 02	2	1107464	SUPORTE REBATEDOR FOTOGRÁFICO	UN	2		
GRUPO 02	3	0016485	KIT 10 LENTES APEXEL CÂMERA CELULAR	KIT	1		
GRUPO 02	4	0016428	LUZES DE VÍDEO VL49 RGBUNZI VL49	UN	4		
GRUPO 03	1	0008814	SWITCH GIGABIT DE MESA DE 8 PORTAS	UN	2		
GRUPO 03	2	0010903	ROTEADOR TP-LINK ARCHER AX12	UN	2		
GRUPO 04	1	0016269	TRIPÉ DE METAL GREIKA FC-S288L	UN	4		
GRUPO 04	2	0016246	TRIPÉ EXTENSÍVEL PARA CELULAR	UN	4		
GRUPO 05	1	0016247	MOCHILA DELUXE BAG PACK 200EG	UN	6		
GRUPO 05	2	0015520	CAPA DE CHUVA PARA FILMADORA	UN	6		
GRUPO 06	1	0015515	INVERSOR TENSÃO 12V 110V VEICULAR	UN	9		
GRUPO 06	2	0016274	HEADSET GAMER COM FIO JBL	UN	10		

Palácio Paiaguás Rua Desembargador Carlos Avalone, s/n • Centro Político Administrativo CEP: 78049-903
Fone: 65 3613 4300 • Cuiabá • Mato Grosso | mt.gov.br / Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Edital 03/2025-1/SECOM-MT-REPETIÇÃO – Processo: SECOM-PRO-2025/004135





Govorno do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

GRUPO 07	1	0016244	BATERIA LP-E19 P/ CÂMERAS EOS R3 E EOS-1D X MARK II	UN	2		
GRUPO 08	1	0016484	CONSOLE DE QUADRO DMX COM 8 FADERS	UN	1		
GRUPO 09	1	0016315	AUDIOARTS DMX MIX ENGINE RAZOR	UN	1		
GRUPO 10	1	0016349	LÂMINA DIGITAL ANALÓGICA WHEATSTONE IP88-4AD 4 - 1 RU	UN	1		
GRUPO 11	1	1114257	INTERFACE DE ÁUDIO COM 18 ENTRADAS E 20 SAÍDAS.	UN	1		
GRUPO 13	1	0015887	BLADE WHEATSTONE IP88-3AD - MPN	UN	1		
GRUPO 14	1	1095857	SMART TV, 55" 4K. UNIDADE.	UN	3		
GRUPO 16	1	0016267	CONSOLE DE MIXAGEM: DIGITAL	UN	1		
Valor Total:							

1.2. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.3. A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:

- Bens Permanentes (patrimoniáveis)
- Bens de Consumo (não patrimoniáveis)
- Equipamento de Apoio
- Equipamento de TI

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada conforme as hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais e a conveniência administrativa. Ressalta-se que o prazo de vigência não se confunde com o prazo de execução ou entrega, o qual será definido conforme cronograma estabelecido no contrato.

2.2. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade se apresenta em parte visando adquirir equipamentos destinados à substituição e atualização de sistemas já existentes, a fim de otimizar a qualidade e a capacidade técnica do serviço prestado, e ainda visa compor um conjunto de reserva estratégica (back-up), essencial para manter a rádio em funcionamento ininterrupto diante de eventuais falhas ou danos em equipamentos atualmente em

Palácio Paiaguás Rua Desembargador Carlos Avalone, s/n • Centro Político Administrativo CEP: 78049-903
Fone: 65 3613 4300 • Cuiabá • Mato Grosso | mt.gov.br / Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Edital 03/2025-1/SECOM-MT-REPETIÇÃO – Processo: SECOM-PRO-2025/004135





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

operação, os quais são, em sua maioria, de origem importada e com elevado tempo de reposição.

Temos, portanto, se tratar de medida para assegurar a eficiência, a regularidade e a confiabilidade na comunicação pública por meio dos canais institucionais do Governo do Estado, por meio de ampliação da capacidade operacional do estúdio de televisão e da estação de rádio Nova FM, com infraestrutura mais robusta e alinhada às demandas atuais de produção e transmissão.

Efetivamente, se busca manter a melhoria da qualidade técnica e do desempenho nas transmissões de rádio e nos conteúdos audiovisuais produzidos pela SECOM, com a formação de acervo técnico de equipamentos de back-up, permitindo resposta rápida e eficiente a falhas operacionais, sem interrupção nos serviços de radiodifusão, consequentemente promovendo uma redução de riscos operacionais relacionados à indisponibilidade de peças ou com equipamentos importados, com potencial impacto direto na continuidade da programação da rádio.

E ainda, maior autonomia e agilidade na produção institucional, com reflexos positivos na disseminação de informações de utilidade pública à população, fortalecendo a infraestrutura de comunicação pública, em consonância com os princípios da eficiência, continuidade do serviço e transparência da Administração Pública.

Portanto, o que pretende com essa aquisição é assegurar a continuidade da comunicação institucional mantendo sua capacidade de comunicação institucional ativa e eficiente, mesmo diante de situações adversas (como falhas técnicas ou indisponibilidade de equipamentos importados), fortalecendo a capacidade operacional do sistema de radiodifusão, minimizando o tempo de resposta diante de falhas, com a disponibilidade de equipamentos de reserva técnica (back-up), sendo possível substituir imediatamente qualquer componente danificado ou com falha, evitando prejuízos à imagem institucional e à prestação do serviço público de comunicação, pois são equipamentos importados e o tempo de resposta traria dificuldades para a manutenção das ações promovidas pela SECOM, obrigando a manter unidades extras para assegurar a eficiência das transmissões.

A SECOM, por meio dessa aquisição, visa manter o funcionamento eficaz da rádio e a modernização dos equipamentos do estúdio de TV desta Secretaria, com a finalidade de fortalecer a comunicação eficiente com a sociedade, o que torna indispensável assegurar que o ambiente esteja dotado de recursos tecnológicos de alto desempenho. O estúdio é composto por diversos dispositivos interligados, e exerce uma função estratégica na promoção dessa comunicação. Assim, é fundamental que os servidores da Secretaria disponham dos equipamentos necessários para atender às demandas com eficiência.

Desta feita, a aquisição visa atender às responsabilidades da Secretaria de Comunicação relacionadas à disseminação de informações, tanto interna, quanto para o público externo, além de viabilizar a apresentação de conteúdos por meio de diversos canais de comunicação.

Essas melhorias não apenas elevarão o nível de qualidade da Rádio, mas também oferecerão aos servidores da Secretaria as ferramentas indispensáveis para desempenhar suas atribuições de forma moderna e produtiva. A iniciativa de investir nos equipamentos reforça o compromisso da Secretaria em oferecer um serviço de comunicação de alto padrão à população.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução a ser implementada consiste na aquisição de equipamentos técnicos e especializados para compor e complementar a infraestrutura do estúdio de televisão e da estação de rádio Nova FM da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM/MT, visando atender às demandas de modernização,





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

ampliação da capacidade técnica, garantia de continuidade dos serviços públicos de comunicação institucional, bem como a formação de reserva técnica (back-up) dos equipamentos que em sua maioria são importados.

Esses equipamentos serão utilizados para dois propósitos complementares:

Ampliação e modernização da estrutura existente, com vistas à melhoria na qualidade da produção audiovisual, estabilidade operacional e maior eficiência técnica nos processos internos da SECOM;

Formação de reserva técnica (back-up), composta por equipamentos críticos de substituição imediata, indispensáveis para evitar paralisações em caso de falhas, danos ou obsolescência nos equipamentos atualmente em uso — considerando, sobretudo, que muitos desses bens são importados e possuem elevado tempo de reposição.

A solução contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a aquisição, com a compra de equipamentos novos, originais de fábrica, com procedência comprovada e compatibilidade técnica com a estrutura já existente na SECOM, devidamente acompanhada de manuais técnicos, certificados de garantia e documentação necessária para homologações, quando aplicável.

Transporte e Instalação dos equipamentos, que deverão ser entregues no local indicado, com transporte adequado, assegurando a integridade dos bens, a Utilização, onde integrarão a rotina produtiva do estúdio e da rádio, sendo operados por servidores e técnicos especializados da Secretaria. A expectativa é de uso contínuo, com padrões elevados de desempenho e estabilidade, especialmente em transmissões ao vivo.

Manutenção, onde durante sua vida útil, os equipamentos estarão sujeitos a manutenção, devendo contar com assistência técnica autorizada no território nacional. A escolha dos modelos priorizará a facilidade de manutenção, disponibilidade de peças e atualização de software (quando aplicável).

Reposição/Substituição, a formação de estoque de back-up permite a imediata substituição de equipamentos essenciais em caso de falha ou desgaste, garantindo a continuidade das atividades sem comprometer cronogramas de produção ou veiculação institucional.

Descarte ou Logística Reversa, onde ao final da vida útil, os equipamentos deverão ser descartados de forma ambientalmente responsável, conforme diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, priorizando, sempre que possível, a logística reversa, a doação ou o reaproveitamento de componentes.

Portanto, a presente solução visa não apenas a aquisição pontual de bens, mas a estruturação completa e sustentável da infraestrutura de radiodifusão institucional da SECOM/MT, assegurando qualidade técnica, continuidade dos serviços, mitigação de riscos operacionais e aderência ao planejamento estratégico da Pasta, com impacto direto na transparência, eficiência e alcance da comunicação pública estadual.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

- 5.1. A escolha da modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, justifica-se com base no art. 28, inciso II, e art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto da contratação consiste em bens comuns, cuja descrição padronizada permite a comparação objetiva de propostas. Além disso, conforme art. 17, inciso I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a adoção da forma eletrônica é obrigatória para órgãos da Administração Pública estadual, salvo exceções devidamente justificadas, o que não é o caso presente.
- 5.2. O procedimento eletrônico amplia a competitividade, promove a economicidade, proporciona maior controle, transparência e eficiência ao processo, atendendo aos princípios constitucionais da Administração Pública.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- a) **Energética:** equipamentos de rádio devem ser projetados para consumir a menor quantidade de energia possível, tanto em operação quanto em modo de espera. Isso inclui o uso de tecnologias de baixo consumo de energia, fontes de energia renováveis e modos de economia de energia.
- b) **Design para Durabilidade de e Reciclabilidade:** equipamentos devem ser robustos e projetos para ter uma vida útil longa, reduzindo a necessidade de substituições frequentes. Além disso, design deve facilitar o desmonte e a reciclagem de componentes, como metais e plásticos, ao final de sua vida útil.
- c) **Uso de Materiais Sustentáveis:** o uso de materiais reciclados ou provenientes de fontes sustentáveis é incentivado. Por exemplo, substituir materiais tóxicos como chumbo, mercúrio e cádmio por alternativas mais seguras. Além disso, o uso de materiais com certificação ambiental, como plásticos reciclados ou biodegradáveis, é uma prática comum.
- d) **Conformidade com Normas Ambientais:** equipamentos de rádio devem atender a regulamentações e normas internacionais de sustentabilidade, como RoHs (Restriction of Hazardous Substances), que limita o uso de substâncias perigosas em equipamentos elétricos e eletrônicos, e a REACH (Registration, Evaluation, Authorization, and Restriction OF Chemicals), que regula o uso de produtos químicos.
- e) **Redução de Emissões de CO2:** fabricantes devem minimizar as emissões de gases de efeito estufa durante a produção, transporte e uso dos equipamentos. Isso pode incluir práticas como otimizar processos de fabricação, usar transporte com menor emissão de carbono e projetar produtos que contribuam para a eficiência energética dos sistemas de rádio como um todo.
- f) **Embalagens Sustentáveis:** embalagens dos equipamentos devem ser feitas de materiais reciclados ou recicláveis, e devem ser minimizados para reduzir o desperdício. O uso de embalagens reutilizáveis ou que possam ser compostadas também é uma tendência crescente.
- g) **Gestão de Resíduos Eletrônicos (E-Waste):** programas de reciclagem e logística reversa devem ser estabelecidos para garantir que os equipamentos de rádio obsoletos ou danificados sejam coletados, reciclados ou descartados corretamente, evitando que acabem em aterros.
- h) **Certificações de Sustentabilidade:** a busca por certificações como Energy Star, EPEAT ou ISSO 14001 pode demonstrar o compromisso da empresa com práticas de sustentabilidade. Essas certificações avaliam desde o design e fabricação até o impacto ambiental do produto durante seu ciclo de vida.
- i) **Cadeia de Suprimentos Sustentável:** garantir que fornecedores também adotem práticas sustentáveis é essencial. Isso inclui a escolha de fornecedores que sigam padrões éticos e ambientais, reduzindo o impacto ambiental da cadeia de produção e transporte.
- j) **Educação e Conscientização do Usuário:** oferecer informações claras aos usuários sobre como utilizar e descartar o equipamento de forma ambientalmente correta também faz parte de uma estratégia sustentável.

Adotar esses princípios garante que os equipamentos não apenas atendam às necessidades tecnológicas, mas também contribuam para a preservação do meio ambiente e o bem-estar social.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução:

7.1.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias úteis, com início em até 03 (três) dias, a partir da ordem de fornecimento. Toda via deve-se observar o horário de funcionamento do órgão ou entidade contratante, que será estipulado na Ordem de Fornecimento.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

- 7.1.2. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.
- 7.1.3. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do fornecimento em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo contratante e aceito pelo contratado. Havendo anuência do contratado, mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou período noturno quando necessário.
- 7.1.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.2. Local de execução:

- 7.2.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: situado no Palácio Paiaguás – Rua Desembargador Carlos Avalone, S/N, Centro Político e Administrativo, CEP: 78.049-903, Cuiabá-MT, em dia útil e horário comercial.

7.3. Forma de execução:

- 7.3.1. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.
- 7.3.2. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 7.3.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 7.3.4. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.
- 7.3.5. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.
- 7.3.6. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 7.3.7. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- 7.3.8. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.
- 7.3.9. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 9.1 a 9.15 deste termo de referência.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.6.1. Gestor do Contrato: Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.6.1.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

9.6.1.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

9.6.2. Fiscal do Contrato: Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preenchem os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.6.2.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

9.6.2.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.6.2.3. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

- 9.6.2.4. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.
- 9.6.2.5. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 9.6.2.6. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
- 9.6.2.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.6.2.8. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 9.6.2.9. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento provisório:

- 10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.
- 10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.
- 10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.
- 10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. Recebimento definitivo:

- 10.2.1. Os equipamentos serão **recebidos definitivamente** no prazo de até (5) dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
 - 10.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.
 - 10.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas.
 - 10.2.1.3. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.
 - 10.2.1.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

- 10.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1.** A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 11.2.** A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.
- 11.2.1. Habilitação jurídica:**
- 11.2.1.1.** No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.
- 11.2.1.2.** Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.
- 11.2.1.3.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.
- 11.2.1.4.** No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 11.2.1.5.** No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 11.2.1.6.** No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 11.2.1.7.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 11.2.1.8.** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.2.1.9.** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.
- 11.2.1.10.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 11.2.1.11.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 11.2.1.12.** Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

11.2.1.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

11.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

11.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3. Habilitação econômico-financeira:

11.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

11.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

11.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

11.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.5.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.4. Habilitação técnica:

11.6.1. Não será exigida habilitação técnica nesta licitação, em razão da baixa complexidade do objeto do contrato.

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, esta licitação é de **participação exclusiva** das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais definidas na referida Lei.

12.1.1. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. A participação de cooperativas não será admitida nesta licitação, uma vez que o objeto deste contrato não estabelece uma relação de trabalho entre os cooperados e a cooperativa.

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

15.2. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

15.3. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

15.4. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

Unidade Orçamentária: 13101
Ação (PAOE): 2007
Categoria/Grupo de despesa: 4/3
Fonte de despesa: 2.501.00100
Elemento de Despesa: 44.90.52

17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 17.1.** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 17.2.** O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso.
- 17.3.** Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.
- 17.4.** A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.
- 17.5.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 17.6.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 17.7.** Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 17.8.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.
- 17.9.** Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 17.10.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 17.11.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.
- 17.12.** Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.
- 17.13.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18. PAGAMENTO

- 18.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Palácio Paiaguás Rua Desembargador Carlos Avalone, s/n • Centro Político Administrativo CEP: 78049-903
Fone: 65 3613 4300 • Cuiabá • Mato Grosso | mt.gov.br / Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Edital 03/2025-1/SECOM-MT-REPETIÇÃO – Processo: SECOM-PRO-2025/004135





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

- 18.1.1.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;
 - 18.1.2.** Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;
 - 18.1.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;
 - 18.1.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
 - 18.1.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - 18.1.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.
- 18.2.** Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.
 - 18.3.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até (...) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.
 - 18.4.** O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro.
 - 18.5.** Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.
 - 18.6.** A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.
 - 18.7.** Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.
 - 18.8.** Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.
 - 18.9.** Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.
 - 18.10.** As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.
 - 18.11.** O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

19. REAJUSTE

- 19.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 19.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 19.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

- 19.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 19.6.** A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.
- 19.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

20. CONTRATO

- 20.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

21. PREPOSTO

- 21.1.** O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
- 21.1.1.** O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.
- 21.2.** A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 21.3.** O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 21.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 21.5.** São atribuições do Preposto, dentre outras:
- 21.5.1.** Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato.
- 21.5.2.** Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.
- 21.5.3.** Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.
- 21.5.4.** Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais.
- 21.5.5.** Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.
- 21.5.6.** Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.
- 21.5.7.** Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

- 21.5.8.** Após assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.
- 21.5.9.** Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 22.1.** Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.
- 22.2.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 22.3.** Entregar os equipamentos contratados, nos termos, local, prazos, quantidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- 22.4.** Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 22.5.** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 22.6.** Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens.
- 22.7.** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 22.8.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem prévia autorização do contratante.
- 22.9.** O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 22.9.1.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 22.9.2.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 22.9.3.** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 22.9.4.** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 22.9.5.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

22.9.6. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

22.10. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

22.11. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

23.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

23.3. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

23.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

23.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

23.5. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

23.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

23.7. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

23.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o art. 96 da lei nº 14.133/2021.

25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que não se trata de objeto de alta complexidade ou grande vulto.

26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

26.1. A matriz de alocação de riscos para a presente contratação foi elaborada com fundamento nos artigos nº 328, § 4º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022;





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

Risco Identificado	Descrição	Probabilidade	Impacto	Responsável	Estratégia de Mitigação
1. Atraso na entrega dos equipamentos	Fornecedor não cumpre o prazo contratual	Média	Médio	Fornecedor	<ul style="list-style-type: none"> Previsão de multa por atraso e cláusula de penalidade contratual Acompanhamento rigoroso do cronograma
2. Fornecimento de equipamentos divergentes da especificação	Entrega de itens fora das especificações técnicas exigidas	Baixa	Alto	Fornecedor	<ul style="list-style-type: none"> Exigência de catálogos Fiscalização na entrega e cláusula de recusa e substituição
3. Danos no transporte	Equipamentos chegam avariados ou com perda de funcionalidade	Baixa	Alto	Fornecedor	<ul style="list-style-type: none"> Responsabilidade pelo transporte atribuída ao fornecedor Seguro de transporte exigido Conferência na entrega
4. Falha de compatibilidade com sistemas existentes	Equipamento adquirido não integra com os sistemas já utilizados pela SECOM	Baixa	Médio	Administração (SECOM)	<ul style="list-style-type: none"> Definição clara das especificações no TR Consulta à equipe técnica da SECOM na fase preparatória
5. Ausência de assistência técnica autorizada no Brasil	Dificuldade de manutenção ou reposição de peças	Baixa	Alto	Fornecedor	<ul style="list-style-type: none"> Exigência de assistência técnica nacional no edital Apresentação de comprovação
6. Variação cambial com impacto na entrega (itens importados)	Alta do dólar inviabiliza o fornecimento de equipamentos importados	Alta	Alto	Fornecedor	<ul style="list-style-type: none"> Pregão com preço fixo e irrevogável Risco cambial assumido pelo fornecedor
7. Falhas na instalação ou configuração dos equipamentos	Problemas técnicos na utilização inicial dos equipamentos	Média	Médio	Compartilhado	<ul style="list-style-type: none"> Especificar se o fornecedor deve prestar suporte inicial Treinamento técnico (se necessário)
8. Inexecução parcial do contrato	Entrega incompleta ou abandono contratual	Baixa	Alto	Fornecedor	<ul style="list-style-type: none"> Garantia contratual, cláusulas rescisórias e penalidades claras Habilitação técnica robusta.
9. Demora na liquidação ou pagamento	Atraso no pagamento à contratada por falha processual interna	Baixa	Baixa	Administração (SECOM)	<ul style="list-style-type: none"> Previsão orçamentária adequada Acompanhamento interno dos prazos e fases processuais.
10. Inexecução do processo Licitatório	Não homologação e Grupos desertos	Baixa	Alto	Administração (SECOM)	<ul style="list-style-type: none"> Realizar novo certame

27. SANÇÕES

27.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

28. LEGISLAÇÃO APLICADA

28.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Palácio Paiaguás Rua Desembargador Carlos Avalone, s/n • Centro Político Administrativo CEP: 78049-903
Fone: 65 3613 4300 • Cuiabá • Mato Grosso | mt.gov.br / Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Edital 03/2025-1/SECOM-MT-REPETIÇÃO – Processo: SECOM-PRO-2025/004135





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

- 28.2.** Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.
- 28.3.** Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
- 28.4.** Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 28.5.** Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- 28.6.** Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- 28.7.** Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- 28.8.** Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
- 28.9.** Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- 28.10.** Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

29. ANEXOS

29.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

29.1.1. ANEXO 1 – FISCAL DO CONTRATO

Com base no exposto acima, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

Cuiabá/MT, xx de xxxx de 2025.

Elaborado por:

Rodolfo Gil Baptista
Superintendente de Operações de Rádio e TV
SECOM/MT

De acordo:

Valdinéia Maria Correia da Silva
Superintendente Administrativa
SECOM/MT





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

ANEXO I

Gestor do Contrato	<p>Nome: Rodolfo Gil Baptista CPF: Matrícula: Cargo: Superintendente de Operações de Rádio e TV Lotação: Superintendência de Produção de Conteúdo de TV e Rádio E-mail: rodolfoperdigao@secom.mt.gov.br Telefone: (65) 9 9608-1212</p>
Fiscal do Contrato	<p>Nome Completo: Leonardo Alves de Barros CPF: Matrícula: Cargo: Assessor Especial II Lotação: Superintendência de Operações de Televisão e Rádio E-mail: leonardobarros@secom.mt.gov.br Telefone: 65 9 9926-7918</p>
Suplente de Contrato	<p>Nome: Eliel Vitor da Silva Almeida CPF: Matrícula: Cargo: Assistente Técnico II Lotação: Superintendência de Operações de Televisão e Rádio E-mail: elielalmeida@secom.mt.gov.br Telefone: (65) 9 9974-3230</p>





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

Conforme anexo I do Edital





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

ANEXO III – JUSTIFICATIVAS DAS QUANTIDADES PROPOSTAS

GUPO	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE
01	MICROFONES	UN.	10	
<p>Grupo 01 – Microfones (10 unidades no total)</p> <p>A aquisição de diferentes tipos de microfones atende à diversidade de situações operacionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2 unidades do Lapela ME 2-II para entrevistas externas e gravações que exigem discrição e mobilidade; • 5 unidades do Hollyland Lark M2 Duo para transmissões e captações em dupla, comuns em coberturas ao vivo e eventos oficiais; • 3 unidades do Shure MV7-K para locuções de estúdio, podcasts e gravações radiofônicas de maior exigência técnica. <p>A divisão por modelos garante cobertura tanto para ambientes controlados (estúdio) quanto para situações externas, mantendo a qualidade do áudio e minimizando riscos de falha por insuficiência de equipamentos.</p>				
02	Equipamentos de apoio fotográfico e audiovisual	UN.	10	JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE
<p>A aquisição de 3 adaptadores de lente Canon garante versatilidade no uso do acervo de câmeras já existente; 2 suportes rebatedores são necessários para controle de luz em estúdios e externas; o kit de lentes Apexel (1 unidade) amplia recursos para captação via dispositivos móveis; e as 4 luzes de vídeo VL49 RGB asseguram iluminação complementar em transmissões e gravações rápidas. A quantidade atende à proporcionalidade de uso por equipe e garante recursos portáteis para demandas emergenciais.</p>				
03	Rede de dados	UN.	4	JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE
<p>A aquisição de 2 switches gigabit e 2 roteadores TP-Link Archer AX12 garante redundância e ampliação da rede de dados em ambientes de edição e transmissão. O quantitativo é suficiente para compor novas ilhas de trabalho e substituir eventuais equipamentos danificados, assegurando conectividade contínua.</p>				
04	Suportes de gravação	UN.	8	JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE
<p>Serão adquiridos 4 tripés de metal para uso com câmeras profissionais e 4 tripés extensíveis para celular, destinados a transmissões rápidas e gravações em mobilidade. O número foi definido conforme o volume de equipes de campo e considerando que gravações simultâneas são frequentes, justificando a reserva mínima.</p>				
05	Transporte e proteção de equipamentos	UN.	9	JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE
<p>A aquisição de 6 mochilas deluxe assegura o transporte seguro de câmeras, lentes e notebooks em</p>				





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

deslocamentos para eventos oficiais. As **6 capas de chuva para filmadoras** são fundamentais para garantir gravações em ambientes externos sob intempéries, protegendo equipamentos de alto valor agregado. O quantitativo cobre todas as equipes de campo com sobras mínimas para contingência.

06	Equipamentos auxiliares de áudio e energia	UN.	19	JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE
-----------	---	-----	----	------------------------------------

Os **9 inversores de tensão 12V/110V** atendem veículos oficiais usados em coberturas externas, assegurando fornecimento contínuo de energia para câmeras, transmissores e notebooks. Os **10 headsets JBL com fio** são necessários para atividades de monitoramento de áudio em transmissões ao vivo e em estúdios, garantindo isolamento sonoro e comunicação clara entre técnicos e operadores. A quantidade corresponde ao número de postos fixos e móveis de operação.

07	Baterias para câmeras	UN.	2	JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE
-----------	------------------------------	-----	---	------------------------------------

As **2 baterias LP-E19** são destinadas às câmeras Canon EOS R3 e EOS-1D X Mark II já disponíveis no parque da Secretaria. O quantitativo foi definido como reserva estratégica, considerando que o tempo de recarga pode comprometer a cobertura de eventos longos. Assim, assegura-se a continuidade de uso sem interrupções e reduz-se a dependência de energia externa.

08 ao 16	Equipamentos de Rádio	UN.	15	JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE
-----------------	------------------------------	-----	----	------------------------------------

A Rádio Nova FM 105,3 é um veículo estratégico de comunicação pública do Estado de Mato Grosso. Sua interrupção por falha de equipamentos importados traria grave prejuízo institucional, interrompendo a divulgação de informações oficiais e de interesse público. Assim, à semelhança de aquisições anteriores, justifica-se a previsão de sobressalentes, dada a demora de importação e a impossibilidade de reposição imediata.

Grupo 08 – Console de Quadro DMX com 8 Faders (01 unidade)

Equipamento essencial para o controle da mesa de áudio, responsável pelo gerenciamento dos sinais de som em transmissões ao vivo. A aquisição de 01 unidade sobressalente garante a continuidade operacional em caso de falha, já que sua reposição internacional pode ultrapassar quatro meses.

Grupo 09 – Audioarts DMX Mix Engine Razor (01 unidade)

Processador de áudio que funciona como o “cérebro” da mesa de mixagem digital, assegurando a qualidade e estabilidade do som transmitido. Uma eventual avaria desse item comprometeria toda a operação da rádio. A unidade adicional visa mitigar esse risco.

Grupo 10 – Lâmina Digital Analógica Wheatstone IP88-4AD (01 unidade)

Módulo de entrada e saída de áudio (I/O) que conecta microfones, transmissores e demais periféricos ao sistema central. Por ser equipamento importado e de difícil reposição, a unidade sobressalente assegura a operação contínua em caso de falha.

Grupo 11 – Interface de Áudio com 18 entradas e 20 saídas (01 unidade)

Dispositivo fundamental para integrar múltiplas fontes de áudio (microfones, instrumentos, players) ao sistema digital. Garante versatilidade na operação da rádio e sua reserva é indispensável para evitar paradas prolongadas.

Grupo 13 – Blade Wheatstone IP88-3AD (01 unidade)





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

Outro módulo de áudio digital, voltado à expansão da mesa Wheatstone, com diferentes entradas e saídas. Atua de forma complementar ao IP88-4AD, garantindo redundância e continuidade em caso de falha de qualquer canal.

Grupo 14 – Smart TV 55” 4K (03 unidades)

Utilizadas como monitores de retorno e acompanhamento visual dentro do estúdio de rádio e TV. As três unidades serão para compor a falta e a substituição de possível dano, uma vez que telas estão sujeitas a desgaste e avarias frequentes em operação contínua.

Caixas de som de referência, utilizadas no controle técnico de áudio. A aquisição de quatro unidades garante a manutenção da qualidade sonora, já que falhas em monitores comprometem a precisão na mixagem e finalização do áudio.

Grupo 16 – Console de Mixagem Digital (01 unidade)

Responsável por integrar e controlar múltiplas fontes de áudio em transmissões ao vivo. A unidade reserva assegura continuidade imediata caso o console em uso apresente falha, evitando paralisação da rádio.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref: Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2025/SECOM/MT

A Empresa (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ sediada na _____, Bairro _____, CEP _____, Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº 00X/2025/SECOM/MT, DECLARA, sob as penas da lei que:

- a) Está ciente e concorda com as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 00X/2025 e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- b) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade CONTRATANTE em qualquer função, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade CONTRATANTE;
- f) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
- g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Obs.: No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e MEI (Art 23, LC 605/2018/MT) que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

Cidade - UF, _____, _____ de 2025.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

*** Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal,....., CPF nº....., Carteira de Identidade nº....., declara, para fins de participação no pregão eletrônico nº. XX/2025, sob as penas da Lei, que é considerada:

- microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
 empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Declara que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública, não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá, dede 2025.

(assinatura representante legal)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se Aplica.

ANEXO VII – DA MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO n° XXX/SECOM

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS
PERMANENTES DESCRITOS
EQUIPAMENTOS DIVERSOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO
DE COMUNICAÇÃO DE MATO GROSSO E
A EMPRESA (...)

O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DE MATO GROSSO, doravante denominado CONTRATANTE, com sede no Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob n°56.988.176/0001-58, neste ato representado pelo SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA o Sr. **ADRIANO DE SOUZA MORAIS**, portador do RG.153194151/SSP/MT e do CPF n° 009.464.211-70, instituído por meio da Portaria n° 001/2021, publicado no D.O. de 23/07/2021 e de outro lado à Empresa e de outro lado a Empresa _____, doravante denominada simplesmente contratado, localizada à _____, n° _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representada por _____, conforme autorização **nos atos constitutivos da empresa**, residente à _____, n° _____, município de _____, portador do RG n° _____ e do CPF n° _____, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo n°(...), resolvem celebrar o presente contrato, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei n° 14.133/2021, Decreto Estadual n° 1.525/2022, Lei n° 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para atender o estúdio de tv e estação da Rádio Nova Fm, conforme necessidades da Secretaria de Estado de Comunicação, nas especificações, quantidades e condições técnicas constantes no Edital e em seus anexos.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: (a) o Edital do Pregão **03/SECOM/2025**; (b) o Termo de Referência **XX/SECOM/2025**; (c) a proposta do Contratado; (d) anexos dos documentos aqui listados.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório nº _____, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA /FABRICANTE/ MODELO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TAL
GRUPO 01	1	MICROFONE TIPO: LAPELA ME 2-II - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROFONE DE LAPELA PEQUENO E OMNIDIRECIONAL, COM ENTRADA MINI JACK PARA UTILIZAÇÃO COM TRANSMISSORES BODYPACK DA SÉRIE EVOLUTION WIRELESS, AVX, SPEECHLINE DIGITAL WIRELESS E XS WIRELESS. NÍVEL DE RUÍDO EQUIVALENTE: 36 DB; NÍVEL MÁXIMO DE PRESSÃO SONORA (PASSIVO): 130 DB; SENSIBILIDADE EM CAMPO LIVRE, SEM CARGA (1KHZ): 20 MV/PA. TIPO DE CÁPSULA: CONDENSER (CONDENSADOR POLARIZADO PERMANENTE). POLARIDADE: OMNIDIRECIONAL. PLUG DE SAÍDA MICROFONE: MINI JACK. ALIMENTAÇÃO: DC 7,5V. FREQUÊNCIA: APROXIMADA DE: 50-18000HZ. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO DE 10,5 MM (ME 2-II). COMPRIMENTO DO FIO: APROXIMADA 1,6 M. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: SENNHEISER, ME 2-II, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. UNIDADE.	UN			R\$	R\$
GRUPO 01	2	MICROFONE HOLLYLAND LARK M2 DUO – DESIGN: RESISTENTE E COMPACTO. PADRÃO DE CAPTAÇÃO: OMNIDIRECIONAL. RESPONSABILIDADE DO SOM: 42 DB. PROPORÇÃO DE SINAL POR RUÍDO (DB): 78 DB. PESO DO PRODUTO: 390 G. DIMENSÕES DO PRODUTO: 10 X 5 X 1,27 CM; 390 G. FAIXA DE FREQUÊNCIA: 20 HZ A 20 KHZ. TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO: SEM FIO 2.4 GHZ. QUANTIDADE DE MICROFONES: 2X MICROFONE COM CLIPE. ALCANCE OPERACIONAL MÁXIMO: APROXIMADAMENTE 300 METROS. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: MICROFONE HOLLYLAND LARK M2 DUO USB-C DUPLO P/ 2 PESSOAS, HOLLYLAND LARK, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. UNIDADE.	UN			R\$	R\$
GRUPO 01	3	MICROFONE SOM DE TRANSMISSÃO BROADCAST, CAMPO DE SOM TIPO MONO, CÁPSULA DINÂMICO, UNIDIRECIONAL, CIRCUITOS ESTADO SÓLIDO, AJUSTE DE GANHO: 0 A +36 DB, ALCANCE DE FREQUÊNCIA: 20HZ A 20KHZ, SPL MÁXIMO: 132 DB SPL, IMPEDÂNCIA: 314 OHMS A 1 KHZ, SENSIBILIDADE: -55 DBV A 1 KHZ E UNIDIRECIONAL:	UN			R\$	R\$





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

		-47 DBFS/PA A 1 KHZ CONECTORES DE SAÍDA (ANALÓGICOS): XLR MACHO DE 3 PINOS (NO MICROFONE), CONECTORES DE SAÍDA (DIGITAIS): USB TIPO B FÊMEA (NO MICROFONE), CONECTOR DE FONE DE OUVIDO: TRS P2 1/8" / 3.5 MM COMPRIMENTO DO CABO: 3METROS (RETO), CONVERSÃO A/D: 16/24 BITS, TAXA DE AMOSTRAGEM: ATÉ 44.1 / 48 KHZ, SUPORTE AO SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID, WINDOWS, IOS, MACOS/OS X, BARRAMENTO: USB / LIGHTNING, COR: PRETO, ROSCA DE MONTAGEM, PESO APROXIMADO: 550G. MARCA DE REFERENCIA MÍNIMA SHURE MV7-K. UNIDADE.					
GRUPO 02	1	ADAPTADOR DE LENTE CANON EF PARA MICRO FOUR THIRDS T SMART MARK II - FOCO: AUTOMÁTICO (PDAF EM CORPOS DE CÂMERA COMPATÍVEIS), MANUAL ELETRÔNICO (PARA LENTES COMO EF 85/1.2L II, EF 50/1.8 STM E EF 50/1.0L DESCONTINUADO). ALIMENTAÇÃO: PELO CORPO DA CÂMERA OU FONTE EXTERNA DE 5V (NÃO INCLUIDA). CONTROLE DE ÍRIS/ABERTURA: PELO CORPO DA CÂMERA, COM SUPORTE PARA ÍRIS SUAVE EM LENTES CANON (2009+), TAMRON (SÉRIE SP 2013+) E SIGMA (2016+). ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM: SUPORTE PARA LENTES COM ESTABILIZAÇÃO (CANON IS, SIGMA OS, TAMRON VC) E PARA CÂMERAS COM ESTABILIZAÇÃO NO CORPO (IBIS). DADOS E EXIBIÇÃO: TRANSMISSÃO DE EXIF (DISTÂNCIA FOCAL, ABERTURA, FAIXA DE ZOOM) E EXIBIÇÃO DE DISTÂNCIA E ZOOM (REQUER LENTES COMPATÍVEIS). LENTES CINEMA EOS: SUPORTE PARA LENTES COMO CN-E 18-80 MM T4.4 L E CN10X25 25-250 MM T2.95, INCLUINDO AF, ÍRIS AUTOMÁTICA E ZOOM SERVO (PODE EXIGIR ALIMENTAÇÃO EXTERNA). STATUS: INDICADOR LED PARA MOSTRAR O STATUS DO ADAPTADOR. COMPATIBILIDADE ADICIONAL: SUPORTE A CONVERSORES TELESCÓPICOS PANASONIC (DMW-TC14, DMW-TC20 E DMW-TC20A). MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: AMPLIFICADOR DE VELOCIDADE CANON EF PARA MFT T ULTRA 0,71X MARK II, METABONE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. UNIDADE.	UN			R\$	R\$
GRUPO 02	2	SUPORTE REBATADOR FOTOGRÁFICO BRAÇO TELESCÓPICO UNIVERSAL – BRAÇO TELESCÓPICO COM GARRAS. SUPORTE TELESCÓPICO COM ARTICULAÇÃO. ENCAIXE PARA TRIPÉ COM GARRAS AJUSTÁVEIS. SUPORTA REBATADORES CIRCULARES, RETANGULARES. ADAPTÁVEL PARA TODOS OS TIPOS DE TRIPE E REBATADORES. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: SUPORTE REBATADOR FOTOGRÁFICO BRAÇO TELESCÓPICO UNIVERSAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. UNIDADE.	UN			R\$	R\$





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

GRUPO 02	3	KIT 10 LENTES APEXEL CÂMERA CELULAR 10X ZOOM FISHEYE MACRO - MARCA: APEXEL. MODELO: APL-10XDG9. MATERIAL: VIDRO ÓPTICO + ALUMÍNIO. PESO PACOTE: 350G. 1. LENTE OLHO DE PEIXE (FISHEYE LENS) / 2. LENTE GRANDE ANGULAR (0.63X WIDE) / 3. LENTE MACRO (MACRO 15X) / 4. LENTE TELESCÓPICA (10X MOBILE TELEPHONE LENS) / 5. LENTE CPL POLARIZADORA (CPL MOBILE PHONE LENS) / 6. LENTE CALEIDOSCÓPICA 6 (KALEIDOSCOPE LENS6) / 7. LENTE CALEIDOSCÓPICA 3 (KALEIDOSCOPE LENS3) / 8. LENTE FLOW (FLOW FILTER LENS) / 9. LENTE RADIAL (RADIAL FILTER LENS) / 10. LENTE ESTRELA (STARFILTER LENS). ACESSÓRIOS: CLIP ADAPTADOR, PANO DE LIMPEZA, ESTOJO, CAIXA ORIGINAL. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: KIT 10 LENTES APEXEL CÂMERA CELULAR 10X ZOOM FISHEYE MACRO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. UNIDADE.	KIT			R\$	R\$
GRUPO 02	4	LUZES DE VÍDEO VL49 RGB, LUZ DE CÂMERA LED 360° ILUMINAÇÃO PORTÁTIL COLORIDA PARA FOTOGRAFIA COM 3 SAPATOS FRIOS, 2000 MAH CRI RECARREGÁVEL 95+ 2500-9000K LÂMPADA DE PAINEL – MARCA: ULANZI. COR CORRESPONDENTE: PRETO. TECNOLOGIA DE CONEXÃO: USB. MODELO: ULANZI-2287. COR: PRETO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BATERIA IÓN-LÍCIO. FABRICANTE: ULANZI. NÚMERO DO MODELO: ULANZI-2287. DIMENSÕES DO PRODUTO: 10 X 10 X 8 CM; 141 G. ASIN: B08MDQ3CJY. PESO DO PRODUTO: 141 G. EAN: 6972436388134. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: ILUMINAÇÃO ALUNZI VL49, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. UNIDADE.	UN			R\$	R\$
GRUPO 03	1	INTERNET SWITCH - SWITCH GIGABIT DE MESA DE 8 PORTAS. 8x PORTAS RJ45 COM AUTO-NEGOCIAÇÃO DE 10/100/1000 MBPS COM SUPORTE A AUTO-MDI/MDIX. CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X. ESTRUTURA DE AÇO, DESIGN DE MESA OU MONTAGEM NA PAREDE. COMPATÍVEL COM 802.1P/DSCP E A FUNÇÃO IGMP SNOOPING. PLUG AND PLAY. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: TL-SG108 V6, TPLINK, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. UNIDADE.	UN			R\$	R\$
GRUPO 03	2	ROTEADOR TP-LINK ARCHER AX12 WI-FI 6 AX1500 DUAL BAND GIGABIT 4 ANT – MARCA: TP-LINK. FABRICANTE: TP-LINK. SÉRIE: ARCHER AX12 PPB. COR: PRETO. TIPO DE CONEXÃO: WI-FI. TECNOLOGIA DE CONEXÃO: WI-FI, ETHERNET. PADRÃO DE CONEXÃO: SEM FIO 802.11AX. VOLTAGEM:	UN			R\$	R\$

Palácio Paiaguás Rua Desembargador Carlos Avalone, s/n • Centro Político Administrativo CEP: 78049-903
Fone: 65 3613 4300 • Cuiabá • Mato Grosso | mt.gov.br / Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Edital 03/2025-1/SECOM-MT-REPETIÇÃO – Processo: SECOM-PRO-2025/004135





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

		110.22. ETIQUETA NACIONAL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ENCE): A+. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA. PESO DO PRODUTO: 690 G. DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 30,2 X 23,8 X 8,2 CM; 690 G. NÚMERO DO MODELO: ARCHER AX12 PPB. EAN: 7898544554119. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: ARCHER AX12 PPB, TPLINK, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. UNIDADE.				
GRUPO 04	1	TRIPÉ DE METAL GREIKA FC-S288L – MATERIAL: METAL. USO PARA MONOLIGHT, LUZES ESTROBOSCÓPICAS, LUZES LED, SOFTBOX, GUARDA-CHUVA, REFLETOR. ALTURA AJUSTÁVEL: 45 POLEGADAS / 1,15 M A 110 POLEGADAS / 2,8 M. TAMANHO DOBRÁVEL: 40 POLEGADAS / 1 M. TRAVAMENTO POR PRESSÃO. MOLA EMBUTIDA. ROSCAS PADRÃO 1/4 "-20 E 3/8" -16. DIMENSÕES DO PRODUTO: 98X10X10 POLEGADAS. PESO DO ITEM: 2,7KG. PESO SUPORTADO: ATÉ 8KG. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: TRIPÉ DE ILUMINAÇÃO GREIKA FC-S288L 2,80M AÇO INOX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. UNIDADE.	UN		RS	RS
GRUPO 04	2	TRIPÉ EXTENSÍVEL PARA CELULAR, VARA DE SELFIE DE 71" COM CLIPE, TRIPÉ DE VIAGEM COM CONTROLE REMOTO RECARREGÁVEL PARA IPHONE, SONY, CANON, GOPRO – MARCA: ULANZI. COR CORRESPONDENTE: MA09 VERMELHO. CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: AJUSTÁVEL, QUADRAPOD. MODELO: M013GGB1. APARELHOS COMPATÍVEIS: CELULAR E CÂMERA, GOPRO, GALAXY S20, GALAXY S21, GALAXY S22 ULTRA, IPHONE XR, IPHONE XS MAX, IPHONE 6 PLUS, IPHONE 11, IPHONE 7, IPHONE 8 PLUS, IPHONE 11 PRO, IPHONE 12, IPHONE 12 PRO, IPHONE 12 PRO MAX, IPHONE 13, IPHONE 13 PRO, IPHONE 13 PRO MAX, IPHONE 14, IPHONE 14 PLUS, IPHONE 14 PRO, IPHONE 14 PRO MAX, IPHONE 15, IPHONE 15 PLUS, IPHONE 15 PRO, IPHONE 15 PRO MAX, IPHONE 16, IPHONE 16 PLUS, IPHONE 16 PRO, IPHONE 16 PRO MAX. MATERIAL: ACRILONITRILO BUTADIENO ESTIRENO (ABS). FONTE DE ALIMENTAÇÃO: MANUAL. FABRICANTE: ULANZI. NÚMERO DO MODELO: M013GGB1. DIMENSÕES DO PRODUTO: 30,4 X 5 X 8,4 CM; 572 G. ASIN: B0C4F7DXPR. PESO DO PRODUTO: 572 G. EAN: 6972436386260. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: MA09, ULANZI, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. UNIDADE.	UN		RS	RS





Govorno do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

GRUPO 05	1	MOCHILA DELUXE BAG PACK 200EG CANON – TIPO: ESPECIFICAÇÕES DA CANON 200 EG: MOCHILA DE NYLON RESISTENTE À ÁGUA. CARREGAMENTO/TRANSPORTE: ALÇAS DE MOCHILA, ALÇA EXTERNO, ALÇA SUPERIOR, CINTO. ALÇA DE TRANSPORTE COM ALÇA REMOVÍVEL. DIMENSÕES EXTERIORES: 29,2 X 39,6 X 18,3 CM. MATERIAL EXTERIOR: NYLON, POLIÉSTER. TIPO DE FECHAMENTO: HOOK-AND-LOOP, ZÍPER. DIMENSÕES INTERNAS: 25,4 X 37,4 X 12,7 CM. PESO: 1,2 KG. ADAPTA-SE A 1 OU 2 CÂMERAS DSLR, 3-4 LENTES. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: MOCHILA DELUXE BAG PACK 200EG, CANON, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. UNIDADE.	UN			RS	RS
GRUPO 05	2	CAPA DE CHUVA PARA FILMADORA DE GRANDE PORTE COMPATÍVEL COM A MARCA SONY - 3 CAMADAS DE NYLON E FABUTHANEFORRO EM TRICÔ MACIO. FECHAMENTO POR GANCHO E PRESILHA. ABAS, JANELAS EM VINIL TRANSPARENTE E ZÍPERES PARA ACESSAR CONTROLES DE CAMCORDER E TELA LCD. EXTREMIDADE EXPANSÍVEL PARA BATERIA GRANDE, UNIDADE FIRESTORE E RECEPTORES DE MIC SEM FIO. BOLSO GRANDE PARA CAPA DE LENTE, LENÇO DE LIMPEZA, CARTÃO DE BALANÇO DE BRANCO. PACK DE BATERIA DE TROCA RÁPIDA. MATERIAL ANTI-DERRAPANTE EM VOLTA DA LENTE. VISOR FRONTAL REMOVÍVEL. CAPA DE CHUVA PARA COBERTURA EXTRA. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: CAPA DE CHUVA PARA FILMADORA DE GRANDE PORTE COMPATÍVEL COM A MARCA SONY, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. UNIDADE.	UN			RS	RS
GRUPO 06	1	INVERSOR TENSÃO 12V 110V 200W VEICULAR – MARCA: KNUF. MODELO: KP-IN900. VOLTAGEM MÍNIMA E MÁXIMA DE ENTRADA: 12V - 12V. VOLTAGEM MÍNIMA E MÁXIMA DE SAÍDA: 110V - 110V. POTÊNCIA MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 200 W. POTÊNCIA DE PICO: 400 W. DIMENSÕES: 0,46 CM X 0,7 CM X 1,25 CM. PESO: 400 G. TIPO DE ONDA: SENOIDAL MODIFICADA. COM SAÍDA USB, COM INDICADOR LED. COM BOTÃO DE LIGAR/DESLIGAR. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: INVERSOR TENSÃO 12V 110V 200W VEICULAR, KNUF, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. UNIDADE.	UN			RS	RS





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

GRUPO 06	2	HEADSET GAMER FONE DE OUVIDO COM FIO JBL QUANTUM 100 M2 – DRIVERS DINÂMICOS: 40 MM. COMPRIMENTO DO CABO: 1,2 M. PESO: 220 G. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20 HZ A 20 KHZ. POTÊNCIA MÁXIMA DE ENTRADA: 20 MW. SENSIBILIDADE: 96 DB SPL @1 KHZ / 1 MW. IMPEDÂNCIA: 32 OHM. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DO MICROFONE: 100 HZ A 10 KHZ. SENSIBILIDADE DO MICROFONE: - 42 DBV @ 1 KHZ / PA. TIPO DE MICROFONE: BOOM REMOVÍVEL. PADRÃO DE CAPTAÇÃO DO MICROFONE: DIRECIONAL. PROFUNDIDADE DO FONE DE OUVIDO: 2,5 CM. ALTURA EXTERNA: 10,2 CM. LARGURA EXTERNA: 8,9 CM. ALTURA INTERNA: 6,1 CM. LARGURA INTERNA: 4,9 CM. TIPO: OVER-EAR. MODELO: JBL QUANTUM 100M2. MICROFONE REMOVÍVEL. ESPUMA: QSG. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: HEADSET GAMER FONE DE OUVIDO COM FIO JBL QUANTUM 100 M2, JBL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. UNIDADE.	UN			10	
GRUPO 07	1	BATERIA LP-E19 - PARA CÂMERAS EOS R3 E EOS-1D X MARK II - COMPATIBILIDADE: EOS-1D X MARK II/EOS R3 BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO 2700 MAH) PARA CÂMERAS CANON EOS. TIPO: BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO RECARREGÁVEL. TENSÃO NOMINAL: 10,8 V CC. CAPACIDADE NOMINAL: 2700 MAH. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0-45°C. DIMENSÕES: 68,45 X 34,2 X 92,8 MM. PESO: 185G. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: BATERIA LP-E19 - PARA CÂMERAS EOS R3 E EOS-1D X MARK II, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. UNIDADE.	UN			2	





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

GRUPO 08	1	<p>CONSOLE DE QUADRO DMX COM 8 FADERS E MECANISMO DE MIXAGEM, AUDIOARTS DMX-8, PRODUÇÃO AUTÔNOMA OU CONSOLE NO AR COM ENTRADAS E SAÍDAS LOCAIS. SWITCH ETHERNET DE 5 PORTAS INTEGRADO AO AUDIOARTS MIX ENGINE - SEM NECESSIDADE DE UM SWITCH EXTERNO. TAMANHOS DE SUPERFÍCIE DE CONTROLE PARA CANAIS DE 8 E 16 FADERS. PROTOCOLO WHEATNET-IP COM CONECTIVIDADE DE 1 GB - QUALQUER FONTE PARA QUALQUER FADER. BARRAMENTO MENOS (N-1) EM CADA CANAL DE ENTRADA. QUATRO BARRAMENTOS DE SAÍDA DE PROGRAMA. QUATRO BOTÕES DE EVENTOS PARA RECUPERAR CONFIGURAÇÕES INTEIRAS DO CONSOLE COM O TOQUE DE UM BOTÃO. PREDEFINIÇÕES DE PROCESSAMENTO PRÉ-PROGRAMADAS PARA MICROFONE/VOZ. SALA DE CONTROLE, ESTÚDIO E ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO (COM AMPLIFICADOR INTEGRADO COM CONTROLE DE NÍVEL). BOTÃO CODIFICADOR DE CANAL MULTIFUNCIONAL COM DISPLAY OLED EM CADA CANAL PARA CONTROLE DE EQUALIZAÇÃO, DINÂMICA, FONTES, PANORÂMICA, MODO. TEMPORIZADOR INTEGRADO. SEIS PORTAS LÓGICAS DE E/S GP PARA CONTROLE DE REDE. COMPATÍVEL COM WHEATNET-IP COM TODOS OS BLADES, CONSOLES, PROCESSADORES E SOFTWARES. POSSUI CONFIGURAÇÃO COM: 2 ENTRADAS DE MICROFONE EM CONECTORES XLR, COM TODAS AS E/S ADICIONAIS EM CONECTORES RJ-45: 4 ENTRADAS ANALÓGICAS, 4 ENTRADAS DIGITAIS, 4 SAÍDAS ANALÓGICAS, 4 SAÍDAS DIGITAIS, 2 SAÍDAS ANALÓGICAS DE MICROFONE, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, SAÍDA PARA SINAL DE ÁUDIO, SAÍDA PARA ESTÚDIO E SAÍDA PARA SALA DE CONTROLE, 5 PORTAS ETHERNET QUE SE CONECTAM DIRETAMENTE COM AS INTERFACES DE E/S RAZOR OPCIONAIS E UMA PORTA ETHERNET DE 1 GB PARA REDE. PODE EXPANDIR A E/S DO SISTEMA COM 8 ENTRADAS E/OU SAÍDAS ESTÉREO OU 16 MONO. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: AUDIOARTS DMX-8, AUDIOARTS ENGINEERING, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. UNIDADE.</p>	UN			1	
GRUPO 09	1	<p>AUDIOARTS DMX MIX ENGINE RAZOR - MECANISMO DE MIXAGEM DMX, 8 ENTRADAS DE LINHA ANALÓGICAS MONO (4 ESTÉREO), 2 PRÉ-AMPLIFICADORES DE MICROFONE (CONECTÁVEIS A 2 ENTRADAS DE LINHA ANALÓGICAS), 4 ENTRADAS AES, 4 SAÍDAS AES, 4 SAÍDAS ANALÓGICAS, SAÍDAS PARA CUE E FONE DE OUVIDO, 6 PORTAS LÓGICAS PROGRAMÁVEIS E UM SWITCH GIGABIT DE 5 PORTAS. UTILIZA CONECTORES RJ45 PARA TODAS AS CONEXÕES DE ÁUDIO (FORMATO STUDIOHUB+), LÓGICAS (FORMATO WHEATNET-IP) E DE REDE, EXCETO PARA AS 2 ENTRADAS DE PRÉ-AMPLIFICADOR DE MICROFONE (XLR). UTILIZA A REDE INTELIGENTE WHEATNET-IP.</p>	UN			1	





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

		PERMITINDO A UTILIZAÇÃO DE INTERFACES BLADE PARA ACESSAR, CONTROLAR E PROCESSAR TODAS AS FONTES DE ÁUDIO NA REDE, UTILIZANDO AS FERRAMENTAS PREMIADAS INTEGRADAS A CADA BLADE. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: AUDIOARTS DMX MIX, ENGINE RAZOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. UNIDADE.				
GRUPO 10	1	LÂMINA DIGITAL ANALÓGICA WHEATSTONE IP88-4AD 4 - BLADE DE ENTRADA/SAÍDA ANALÓGICA/DIGITAL - 8 ENTRADAS ANALÓGICAS, 4 ENTRADAS AES X 8 SAÍDAS ANALÓGICAS, 4 SAÍDAS AES. CODECS OPUS, MP3 E AAC. TODOS OS CODECS SÃO ROTEÁVEIS EM AOIP NATIVO. CONFORMIDADE COM AES67, DE PACOTES DE 0,125 MS A 5 MS, PARA UMA AMPLA GAMA DE INTEROPERABILIDADE COM OUTROS DISPOSITIVOS E REDES AES67. SUPORTE PARA SMPTE ST 2110, INCLUINDO O PADRÃO DE DESCOBERTA NMOS PARA AES67 E REDES DE TELEVISÃO DE PRÓXIMA GERAÇÃO. DUAS PORTAS ETHERNET DISPONÍVEIS EM CADA BLADE 4 PARA REDUNDÂNCIA À PROVA DE FALHAS. CODECS DE ÁUDIO INTEGRADOS, PROCESSAMENTO, MIXAGEM E SISTEMA OPERACIONAL EM UM AMBIENTE AOIP NATIVO PARA COMPARTILHAMENTO DE RECURSOS. DOIS REPRODUTORES DE CLIPES DE ÁUDIO SEPARADOS, APRIMORADOS PARA REPRODUZIR ARQUIVOS DE ÁUDIO COMPACTADOS OU DESCOMPACTADOS NAS PORTAS USB INTEGRADAS. E/S AOIP COMPLETAS E INTELIGÊNCIA EM UMA ÚNICA UNIDADE PARA ROTEAMENTO DE ÁUDIO, MIXAGEM DE SONS, PROCESSAMENTO DE FEEDS E CONTROLE DE MICROFONES, CONSOLES E OUTROS EQUIPAMENTOS DE ESTÚDIO. O BLADE 4 POSSUI TODOS OS RECURSOS PADRÃO DO BLADE, INCLUINDO DOIS MIXERS UTILITÁRIOS ESTÉREO 8X2 PARA MIXAGEM ONLINE DE SONS OU TRANSIÇÃO REMOTA ENTRE FEEDS; PROCESSADOR ESTÉREO ROTEÁVEL COM EQUALIZADOR PARAMÉTRICO, COMPRESSOR E LIMITADOR; E 12 PORTAS LÓGICAS UNIVERSAIS, ALÉM DE 128 PORTAS LÍQUIDAS DE SOFTWARE, PROGRAMÁVEIS COMO ENTRADAS OU SAÍDAS E ROTEÁVEIS PELA REDE. CODECS, APLICATIVOS DE SOFTWARE, MIXAGEM E PROCESSAMENTO DE ÁUDIO.	UN			1





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

		ALÉM DE ROTEAMENTO AOIP, CONTROLE E INTEROPERABILIDADE EM 1 RU PARA REDUZIR O ESPAÇO DA SALA DE RACK E AS DESPESAS ASSOCIADAS COM RESFRIAMENTO, CABEAMENTO E OUTRAS. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: LÂMINA DIGITAL ANALÓGICA WHEATSTONE IP88-4AD 4, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. UNIDADE.				
GRUPO 11	1	INTERFACE DE ÁUDIO COM 18 ENTRADAS E 20 SAÍDAS, 8 PRÉ AMPS, MODO ALT, MODO AIR, DUAL ADAT, LOOPBACK, 192KHZ/24 BITS, 2 SAÍDAS DE FONES, MIDI, 107 DB - MARCA: FOCUSRITE. MODELO: SCARLETT 18I20. INTERFACE DE ÁUDIO: 18 ENTRADAS E 20 SAÍDAS. CONVERSÃO: 192KHZ, 24-BIT. 8 PRÉ-AMPLIFICADORES FOCUSRITE. CHASSI DE ALUMÍNIO MACIÇO. 8 ENTRADAS COMBO MIC XLR BALANÇADA / INST/LINE 1/4"-P10 TRS. 8 BOTÕES DE GANHO. INDICADORES LED DE GANHO. 2 CHAVES PHANTOM POWER 48V 1-4 5-8. INDICADOR LED DE CONEXÃO USB. 2 SAÍDAS PARA FONE DE OUVIDO - JACK TRS 1/4"-P10- KNOB DE VOLUME DOS FONES. 10 SAÍDAS PARA MONITOR - TRS P10. PORTA USB-C PARA CONECTAR EM COMPUTADORES MAC E PC. PAINEL FRONTAL: 2 ENTRADAS COMBO MIC XLR BALANÇADA / INST/LINE 1/4"-P10 TRS. 8 BOTÕES DE GANHO. INDICADORES LED. SAÍDAS PARA FONE DE OUVIDO - JACK TRS P10"-P10- KNOB DE VOLUME DOS FONES. PAINEL TRASEIRO: 10 SAÍDAS - TRS P10. 6 ENTRADAS COMBO MIC XLR BALANÇADA / INST/LINE 1/4"-P10 TRS. DESEMPENHO DE ENTRADA ANALÓGICA MIC: RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 20HZ - 20KHZ +/- 0.1DB. FAIXA DINÂMICA 111DB (PONDERADA A). RUÍDO EIN -128DB (PONDERADO A). NÍVEL MÁXIMO DE ENTRADA 9DBU (COM GANHO MÍNIMO). FAIXA DE GANHO 56DB. IMPEDÂNCIA 3KΩ. LINHA: RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 20HZ - 20KHZ +/- 0.1DB. FAIXA DINÂMICA 110,5DB (PONDERADA A). NÍVEL MÁXIMO DE ENTRADA 22DBU (COM GANHO MÍNIMO). FAIXA DE GANHO 56DB. IMPEDÂNCIA 60KΩ. INSTRUMENTO: RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 20HZ - 20KHZ +/- 0.1DB. FAIXA DINÂMICA 110DB (PONDERADA A). NÍVEL MÁXIMO DE SAÍDA 7DBU. IMPEDÂNCIA MENOR QUE 1Ω. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 INTERFACE USB FOCUSRITE SCARLETT 18I20. 1 CABO USB. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: FOCUSRITE SCARLETT 18I20 (3ª GERAÇÃO) -	UN		1	





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

		INTERFACE DE ÁUDIO USB, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. UNIDADE.					
GRUPO 13	1	BLADE DE ENTRADA/SAÍDA ANALÓGICO/DIGITAL WHEATSTONE IP88-3AD - MPN: IP88-3AD. MARCA: WHEATSTONE. 8 ENTRADAS ANALÓGICAS E 4 DIGITAIS AES. 8 SAÍDAS ANALÓGICAS E 4 SAÍDAS DIGITAIS AES. FUNCIONALIDADE DE ROTEADOR AUTÔNOMO PARA GERENCIAMENTO DE ÁUDIO FLEXÍVEL. REPRODUTOR DE CLIPES DE ÁUDIO INTERNO PARA ACESSO INSTANTÂNEO A ARQUIVOS DE ÁUDIO. DSP DE ALTA QUALIDADE PARA PROCESSAMENTO DE ÁUDIO CONFIÁVEL. OPÇÕES DE INTERFACE DUPLA: DB25 E RJ-45. 12 PORTAS GPIO CONFIGURÁVEIS PARA CONTROLE APRIMORADO. INTEGRAÇÃO DE REDE VIA GIGABIT ETHERNET PARA EXPANSÃO DO SISTEMA. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: BLADE DE ENTRADA/SAÍDA ANALÓGICO/DIGITAL WHEATSTONE IP88-3AD, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. UNIDADE.	UN			1	
GRUPO 14	1	SMART TV, 55" 4K UHD, 55PUG7019/78, HDR - TAMANHO DA TELA: 55 POLEGADAS. MARCA: PHILIPS. TECNOLOGIA DO VISOR: LED, 4K UHD. RESOLUÇÃO: 4K. TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60 HZ. CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: GOOGLE ASSISTENTE INTEGRADO, GOOGLE TV, HDR10/HLG, DOLBY AUDIO. COMPONENTES INCLUÍDOS: CONTROLE REMOTO, GUIA DE INÍCIO RÁPIDO, FOLHETO COM INFORMAÇÕES LEGAIS E DE	UN			3	





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

		<p>SEGURANÇA, CABO DE ENERGIA, SUPORTE PARA CIMA DA MESA, DUAS PILHAS AAACONTROLE REMOTO, GUIA DE INÍCIO RÁPIDO, FOLHETO COM INFORMAÇÕES LEGAIS E DE SEGURANÇA, CABO DE ENERGIA, SUPORTE PARA CIMA DA MESA, DUAS PILHAS AAA. TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE: BLUETOOTH, WI-FI, USB, 3 HDMI / 2 USB 2.0 / 1 ENTRADA RF (ANTENA) / 1 SPDIF (ÁUDIO ÓPTICA) / 1 ETHERNET RJ-45 / VÍDEO COMPOSTO, HDMIBLUETOOTH, WI-FI, USB, 3 HDMI / 2 USB 2.0 / 1 ENTRADA RF (ANTENA) / 1 SPDIF (ÁUDIO ÓPTICA) / 1 ETHERNET RJ-45 / VÍDEO COMPOSTO, HDMI. PROPORÇÃO DE TELA: 16:9. DIMENSÕES DO PRODUTO: 8,9P X 122,6L X 72A CENTÍMETROS. MARCA: PHILIPS. FABRICANTE: PHILIPS. MODELO: 55PUG7019/78. NOME DO MODELO: 50PUG7019. CERTIFICAÇÃO: INMETRO. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DA MEMÓRIA: 8 GB. INTERFACE DO HARDWARE: S/PDIF, BLUETOOTH, USB, ETHERNET, HDMI. TECNOLOGIA DO SINTONIZADOR: NTSC / PAL-M. TEMPO DE RESPOSTA: 8 MILLISECONDS. APARELHOS COMPATÍVEIS: CONSOLE DE JOGOS, ALTO-FALANTE, SMARTPHONE, FONE DE OUVIDO. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: SMART TV, 55" 4K UHD, 55PUG7019/78, HDR, PHILIPS, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. UNIDADE.</p>				
GRUPO 16	1	<p>CONSOLE DE MIXAGEM: DIGITAL, COM EQUALIZADOR, SOFTWARE, ALIMENTAÇÃO CORRENTE ELÉTRICA. CONSUMO DE ENERGIA 65W, 10 ENTRADAS COMBO P10/XLR, 10 ENTRADAS XLR, 2 ENTRADAS DE NÍVEL DE LINHA E 2 CANAIS DE REPRODUÇÃO DIGITAL USB, 2 CANAIS DE MODELAGEM DE AMPLIFICADORES DE GUITARRA DIGITECH, USB PLAYBACK, 8 SAÍDAS AUXILIARES XLR AUTOMÁTICAS, 20 PRÉ-AMPLIFICADORES, EQUALIZADOR PARAMÉTRICO DE 4 BANDAS, EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS, WI-FI INTEGRADO: BANDAS 2.4GHZ E 5GHZ, BIVOLT, RACK DE 4U. UNIDADE. MARCA DE REFERÊNCIA: MESA DIGITAL SOUNDCRAFT UI24R 24 CANAIS UI24 WIFI MULTIPISTA. UNIDADE.</p>	UN			1

CLÁUSULA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº

Palácio Paiaguás Rua Desembargador Carlos Avalone, s/n • Centro Político Administrativo CEP: 78049-903
Fone: 65 3613 4300 • Cuiabá • Mato Grosso | mt.gov.br / Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Edital 03/2025-1/SECOM-MT-REPETIÇÃO – Processo: SECOM-PRO-2025/004135





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

14.133/2021, no Decreto 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

4.2. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei 14.133/2021.

4.3. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil ao recebimento da Ordem de Fornecimento ao fornecedor. O contratado deverá prever a entrega conforme a Ordem de Fornecimento, considerando o quantitativo previsto no contrato.

5.1.2. Os produtos serão entregues de segunda-feira a sexta-feira, entre 8h e 12h e entre 14h e 17h, no entanto, estarão sujeitos a alterações em razão de fatos alheios aos contratantes.

5.1.3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens comuns para atendimento da nova situação.

5.1.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência (ressalvadas situações de caso fortuito e força maior), indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.1.5. O novo prazo convencionado não isentará o fornecedor de eventual responsabilização por erro, omissão ou falha que incorra em inexecução, total ou parcialmente, do objeto contratado.

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO:

5.2.1. Os bens deverão ser entregues na sede da SECRETARIA DE ESTADO DE

Palácio Paiaguás Rua Desembargador Carlos Avalone, s/n • Centro Político Administrativo CEP: 78049-903
Fone: 65 3613 4300 • Cuiabá • Mato Grosso | mt.gov.br / Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Edital 03/2025-1/SECOM-MT-REPETIÇÃO – Processo: SECOM-PRO-2025/004135





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

COMUNICAÇÃO – SECOM/MT. O endereço de entrega será devidamente indicado através da Ordem de Fornecimento.

5.3. FORMA DE EXECUÇÃO:

5.3.1. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

5.3.2. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.3.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.3.4. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

5.3.5. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma única ou parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

5.3.6. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

5.3.7. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, devendo os empregados estarem devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de estarem providos de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.

5.3.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Contrato, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

5.3.9. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

5.3.10. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações deste Termo de Contrato e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

5.3.11. Na hipótese de rejeição parcial ou integral do produto, em razão de:

- a) desacordo com as especificações constantes neste Termo de Contrato;
- b) defeitos no produto, falhas na usabilidade ou equívocos estéticos, o item será substituído às expensas do contratado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar de sua notificação por escrito, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Os bens descritos neste contrato serão recebidos pelo fiscal do contrato provisoriamente no ato da entrega do bem após a conferência simplificada do bem e da quantidade.

6.3. No ato da entrega dos bens, o Contratado deverá apresentar Documento Auxiliar da NF-e (DANFE) ou Nota Fiscal.

6.4. Ao receber os bens provisoriamente, o fiscal do contrato elaborará Relatório, para efeito de posterior verificação detalhada da conformidade do material com a especificação contratual.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da possível aplicação das penalidades.

6.6. O prazo para substituir ou reparar os bens entregues inicialmente poderá ser prorrogado uma vez por decisão da contratante, mediante requerimento justificado do Contratado.

6.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

6.8. O recebimento definitivo se materializa com a aposição de assinatura e carimbo, ou assinatura eletrônica, pelo responsável na Nota Fiscal ou em documento equivalente.

6.9. O responsável pelo recebimento definitivo deverá elaborar termo detalhado, no qual deverão constar os procedimentos adotados durante o recebimento provisório e definitivo.

6.10. O prazo para recebimento definitivo dos bens pela contratante poderá ser excepcionalmente





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

prorrogado uma única vez, de forma expressa e justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.11. Não havendo o saneamento das irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato:

6.11.1. Dar início ao procedimento de apuração de irregularidade contratual.

6.11.2. Havendo necessidade e utilidade na aquisição parcial, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual executado parcialmente, devendo observar o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de recebimento definitivo, liquidação e pagamento.

6.12. No período de tempo em que o Contratado estiver solucionando as inconsistências na execução do objeto ou na documentação apresentada o prazo para o recebimento definitivo dos bens pela contratante fica suspenso.

6.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e as indicadas nos itens a seguir.

7.2. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até (15) dias contados da data do recebimento definitivo, que, nos termos deste contrato, se concretiza com o atesto da nota fiscal ou documento equivalente pelo responsável pela fiscalização.

7.3. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, no valor correspondente, a ser realizada em conta-corrente do contratado e por ele indicada, sendo efetuada após a apresentação da nota fiscal/fatura e no valor correspondente.

7.4. O contratado deverá indicar no corpo da nota fiscal: o número do contrato, o nome do banco, a agência e o número da conta na qual deverá ser feito o pagamento.

7.5. Em caso de atraso imputável ao contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, observado o disposto no Termo de Referência.

7.6. Os atrasos na efetivação do pagamento causados pelo contratado não serão computados para efeitos de correção monetária.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

- 7.7. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o valor constante na nota e seu respectivo pagamento, deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente.
- 7.8. O valor a ser pago ao Contratado poderá sofrer desconto devido à aplicação das multas previstas neste contrato.
- 7.9. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, o fornecedor deverá ser expressamente notificado para promover as correções necessárias, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição. Não será considerado atraso no pagamento enquanto a nota fiscal ou fatura não for apresentada da maneira correta.
- 7.10. O prazo para pagamento volta a correr do início da data da sua reapresentação pelo contratado das notas fiscais, desde que sanados os pontos que motivaram sua correção.
- 7.11. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*.
- 7.12. A liquidação e o pagamento não isentam o contratado das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas à qualidade e garantia dos produtos, tampouco implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.13. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado.
- 7.14. Não haverá pagamento antecipado.
- 7.15. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcionalmente à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado (a) não entregou todos os bens acordados; (b) entregou bens de qualidade diferente do especificado.
- 7.16. O contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.
- 7.17. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme **Protocolo ICMS 42/2009**, regulamentado pelo art. 355, § 6º, do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.
- 7.18. Na hipótese de circunstâncias que impeçam a liquidação ou pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior, o prazo para o pagamento será suspenso, mediante despacho fundamentado do ordenador de despesas do contratante, até o





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

desaparecimento das circunstâncias impeditivas.

- 7.19.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.19.1.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;
 - 7.19.2.** Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;
 - 7.19.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;
 - 7.19.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
 - 7.19.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - 7.19.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.
- 7.20.** Os documentos a serem apresentados pelo contratado devem ser por ela emitidos, e devem referir-se ao número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ previsto no contrato, salvo quando o órgão emissor o fizer apenas no número da Matriz.
- 7.21.** Os documentos a serem apresentados pelo contratado devem estar válidos até o final do prazo para atesto do respectivo fiscal ou gestor, não sendo impeditivo para pagamento o seu vencimento após esta data.
- 7.22.** Constatado que o Contratado deixou de reunir as condições de habilitação exigidas para o pagamento, a fiscalização definirá prazo razoável para que a situação seja regularizada.
- 7.23.** Após o decurso do prazo de que trata o item anterior, caso o Contratado não tenha regularizado sua situação, deverá ser instaurado procedimento para a rescisão contratual e, concomitantemente, para a apuração de irregularidade contratual.
- 7.24.** Nos termos do art. 245, § 3º c/c art. 353 e do art. 261, parágrafo único do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido ao contratado por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade contratante.
- 7.25.** O contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

- 8.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **(DD/MM/AAAA)**.
- 8.2.** Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**.
- 8.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.
- 8.4.** Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 8.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.6.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.7.** A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.
- 8.8.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.10.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1.** O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

Projeto/ Atividade	Natureza de Despesa	Gestão/ Unidade	Fonte de Recurso	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

11.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

11.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.

11.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

11.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

11.7. Notificar o contratado sobre qualquer imperfeição ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

11.9. Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com os parâmetros de preço e prazo estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital.

11.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

11.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Comparecer, quando convocada, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 5 (**cinco**) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

12.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

12.4. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

12.5. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

12.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.7. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

12.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.9. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

12.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que
Palácio Paiaguás Rua Desembargador Carlos Avalone, s/n • Centro Político Administrativo CEP: 78049-903
Fone: 65 3613 4300 • Cuiabá • Mato Grosso | mt.gov.br / Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Edital 03/2025-1/SECOM-MT-REPETIÇÃO – Processo: SECOM-PRO-2025/004135





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

12.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

12.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

12.10. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

12.11. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.

12.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

12.13. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

12.14. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

12.15. O Contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

12.15.1 Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

12.15.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

12.15.3 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

12.15.4 Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

12.15.5 Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

12.15.6 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

12.15.7 Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

12.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.17. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.

12.18. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

12.19. O Contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PROGRAMA DE INTEGRIDADE

14.1. Não se Aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

15.1. Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para o fornecimento do bem, correção de falhas na execução contratual, cumprimento da legislação aplicável, e, sendo o caso, determinar a substituição de produtos defeituosos; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar;

15.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contratos, representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. A fiscalização exercida pelo contratante na entrega dos bens não exclui a responsabilidade do contratado, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

16.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

16.2.2. Multa:

16.2.2.1 Moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 1 % (Um por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 60 (sessenta) dias corridos.

16.2.2.1.1 O atraso superior a noventa dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

16.2.2.2 Compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

16.2.2.2.1 Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.2.2.2.2 Em casos de inexecução total do contrato, bem como na hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.2.2.2.3 No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

16.2.2.3 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.2.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

16.2.2.5 Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

16.2.2.6 Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

16.2.2.7 Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

16.2.2.8 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

16.2.3.1 Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

16.2.3.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3.1.2 Der causa à inexecução total do contrato;

16.2.3.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.2.3.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.3.1.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.3.1.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.2.3.1.7 As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

16.2.4.1 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

16.2.4.2 Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- 16.2.4.2.1** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.2.4.2.2** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.2.4.2.3** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.2.4.2.4** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.2.4.2.5** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

- 16.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 16.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.6.4.** os danos que dela provierem para o contratante;
- 16.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

Palácio Paiguás Rua Desembargador Carlos Avalone, s/n • Centro Político Administrativo CEP: 78049-903
Fone: 65 3613 4300 • Cuiabá • Mato Grosso | mt.gov.br / Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Edital 03/2025-1/SECOM-MT-REPETIÇÃO – Processo: SECOM-PRO-2025/004135





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPE/2022.

16.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

17.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

18.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: (a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

19.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nas Cláusulas 5º, 7º, 15º deste termo de contrato.

19.3. O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

19.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

I – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

II – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

III – Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DIREITO DE PETIÇÃO

20.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

21.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

21.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (**Anexo**), expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - NULIDADE DO CONTRATO

22.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

23.1. Será exigida garantia de acordo com o especificado na descrição detalhada de cada item, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do CDC.

23.2. O prazo da garantia foi estipulado, tendo em vista que por se tratarem de bens comuns duráveis, a Administração tem a expectativa de que possuam qualidade minimamente duradoura para sua utilização.

23.3. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso.

23.4. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

23.5. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

23.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio CONTRATADO, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

23.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens comuns, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

23.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

24.1. O contratante deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

25.1. Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FORO

26.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Local e data da assinatura.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

ANEXO VII-a – MINUTA DO TERMO ANTICORRUPÇÃO (ANEXO DO CONTRATO)

(...), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local, data.

.....

Empresa

.....

Representante ou Procurador da Empresa





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Edital de nº **03/2025-1/SECOM-MT-REPETIÇÃO** possui 97 (noventa e sete) folhas ordenadas e numeradas

Cuiabá – MT, 09 de janeiro de 2026

William Eduardo da Silva Alves
Coordenador de Aquisições e Contratos
SECOM-MT

Em conformidade:

Valdineia Maria Correia Da Silva
Superintendente Administrativa
SECOM-MT

Adriano De Souza Morais
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
SECOM-MT

